



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

CLÁUDIA DA SILVA LIRA
Vice-Prefeita

GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA
Secretária Municipal da Casa Civil

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Executivo

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente da Imprensa Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficialgoiania@gmail.com



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 117, DE 2026

Regulamenta os requisitos urbanísticos para a aprovação e a implantação do Plano Urbanístico Básico – PUB, nos termos da Lei Complementar nº 349, de 4 de março de 2022, e da Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 4 de março de 2022, na Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, e o contido no Processo SEI nº 26.28.000000679-6,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os requisitos urbanísticos para a aprovação e implantação do Plano Urbanístico Básico – PUB, em conformidade com o disposto no art. 131 da Lei Complementar nº 349, de 4 de março de 2022 – Plano Diretor do Município de Goiânia, e nos arts. 135 a 146, da Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023 – Código de Parcelamento do Solo do Município de Goiânia, ou sucedâneos legais.

Art. 2º O PUB objetiva a ordenação estratégica do território com características e condições especiais, por meio de um projeto urbanístico global a ser implantado em área mínima de cinquenta hectares, podendo compreender áreas destinadas a usos habitacionais, institucionais, de desenvolvimento de atividades econômicas ou mistos entre si.

§ 1º Para fins de aplicação deste Decreto, considera-se projeto urbanístico global o estudo preliminar urbanístico que estabelece as diretrizes de ocupação do solo de um ou mais imóveis, elaborado com o objetivo de subsidiar a implantação do PUB.

§ 2º Na hipótese do PUB estar situado integral ou parcialmente na Macrozona Rural, a sua aprovação pelo órgão ou entidade municipal de planejamento urbano, com anuência prévia pelo Chefe do Poder Executivo municipal, não implicará transformação automática de solo rural para urbano.

§ 3º A transformação de que trata o § 2º ocorrerá somente mediante concessão de Outorga Onerosa de Alteração de Uso – OOAU, conforme disposto no art. 248, § 1º, do Plano Diretor do Município de Goiânia, ou sucedâneo legal.

§ 4º A OOAU de que trata o § 3º será concedida quando da aprovação de cada etapa do PUB, atendidos os critérios estabelecidos na legislação urbanística.

Art. 3º O projeto urbanístico global do PUB poderá abranger imóveis de diferentes proprietários, desde que haja anuência entre as partes.

Art. 4º O prazo máximo para implantação de todas as etapas do PUB será de vinte anos, prorrogável por mais dez anos, mediante análise técnica e anuência do órgão ou

entidade municipal de planejamento urbano e edição de decreto pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

Parágrafo único. Decorrido o prazo máximo previsto no *caput*, sem que haja implantação integral do PUB, o decreto de aprovação caducará, sendo necessária a abertura de processo administrativo para nova aprovação do PUB e emissão de Decreto.

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS

Art. 5º A aprovação e implantação das modalidades de ocupação no PUB poderão ocorrer por etapas, a critério do interessado, desde que garantida, em especial, a conexão da etapa à malha urbana consolidada, observada a macro rede viária do Município e a distribuição espacial equilibrada de suas Áreas Públicas Municipais – APMs.

§ 1º Para cada etapa do PUB poderão ser previstas as modalidades de ocupação definidas no Plano Diretor do Município de Goiânia e nas demais normas urbanísticas municipais, ficando a aprovação vinculada ao cumprimento da legislação vigente aplicável à modalidade de ocupação adotada.

§ 2º Cada etapa poderá ser subdividida em módulos, com modalidades distintas de ocupação, desde que a aprovação e implantação destes ocorram dentro do prazo estabelecido no cronograma para a etapa onde se encontram.

§ 3º Quando da aprovação de cada etapa, deverá ser atendido o disposto no art. 142 da Lei Complementar nº 363, de 2023, ou sucedâneo legal.

§ 4º A aprovação do projeto urbanístico global do PUB e da respectiva primeira etapa ocorrerá de forma conjunta, em um único processo administrativo, nos termos do art. 139, § 2º, da Lei Complementar nº 363, de 2023, ou sucedâneo legal.

§ 5º Os atestados de viabilidade técnica e operacional das concessionárias de serviços públicos e os projetos complementares de infraestrutura serão apresentados somente quando da aprovação de cada etapa, ficando dispensada sua apresentação para a aprovação do projeto urbanístico global do PUB.

§ 6º Cada etapa componente do PUB deverá constar em cronograma específico, a ser definido no Termo de Compromisso de que trata o art. 137 da Lei Complementar nº 363, de 2023, ou sucedâneo legal.

§ 7º O Termo de Compromisso deverá ser revisto pelas partes sempre que houver alteração no cronograma ou no projeto urbanístico global aprovados, hipótese em que será obrigatória a edição de decreto.

Art. 6º O projeto urbanístico global do PUB deverá apresentar uma densidade populacional líquida máxima de trezentos e cinquenta habitantes por hectare.

§ 1º A densidade populacional de que trata o *caput* será a média entre as densidades demográficas líquidas das diferentes etapas do PUB.

§ 2º Para fins de aplicação deste Decreto, entende-se por densidade populacional líquida o indicador que expressa a quantidade média de habitantes por hectare em uma determinada extensão territorial, calculada considerando-se apenas as áreas dos imóveis particulares, excluídos:

- I - as APMs;
- II - as faixas de domínio;
- III - os logradouros públicos;
- IV - as áreas de servidão;

V - as Áreas de Preservação Permanente – APPs; e

VI - as áreas verdes.

§ 3º Excetuam-se do disposto no § 2º os casos em que o interessado destinar área verde em percentual superior ao mínimo exigido pela legislação urbanística para a tipologia de ocupação pretendida, hipótese em que a parcela excedente integrará a base de cálculo da densidade populacional líquida de que trata o *caput*.

Art. 7º A rede viária do PUB deverá articular-se com a rede viária existente ou projetada, observando-se a hierarquia viária e os parâmetros viários definidos pelo Município de Goiânia.

Art. 8º As APMs serão indicadas quando da aprovação de cada etapa do PUB, devendo atender ao regramento específico referente à modalidade de ocupação a ser aprovada.

Art. 9º O órgão ou entidade municipal de planejamento urbano poderá, por ocasião da aprovação de cada etapa, admitir a unificação de uma ou mais APMs pertencentes a etapas distintas para assegurar melhor aproveitamento e funcionalidade das áreas públicas.

Parágrafo único. A unificação de que trata o *caput* somente poderá ser autorizada após avaliação da demanda da região e do PUB por equipamentos públicos comunitários e a localização e a dimensão das APMs propostas.

Art. 10. Na hipótese de ser concedida permissão administrativa de fechamento para loteamento de acesso controlado a ser implantado em alguma das etapas do PUB, a localização das APMs deverá atender ao disposto na legislação específica.

Art. 11. Será admitida a conformação de parque por meio da utilização de áreas verdes e de APP, quando houver, o qual deverá ser indicado no projeto urbanístico global, desde que aprovado pelo órgão municipal de planejamento urbano, garantido o percentual mínimo de áreas verdes exigido pela legislação urbanística.

§ 1º A área a ser destinada para conformação de parque também poderá ser solicitada por interesse público.

§ 2º O órgão ou entidade municipal de planejamento urbano avaliará a possibilidade de integrar as APMs previstas no PUB ao parque, desde que apresentem destinação e características compatíveis com a função e os objetivos do referido parque.

CAPÍTULO III DA IMPLANTAÇÃO DAS ETAPAS

Art. 12. A implantação de cada etapa do PUB deverá ocorrer no prazo estabelecido na legislação específica da modalidade de empreendimento a ser implantada.

Parágrafo único. A aprovação da primeira etapa ocorrerá conjuntamente com a aprovação do projeto urbanístico global do PUB, aplicando-se o disposto no art. 4º, parágrafo único, em caso de descumprimento dos prazos de aprovação e de implantação previstos na legislação urbanística pertinente.

Art. 13. A implantação do sistema viário aprovado no projeto urbanístico global ocorrerá quando da implantação de cada etapa do PUB, garantida sua conexão à malha urbana consolidada e pavimentada.

Art. 14. Será admitida a implantação antecipada de trechos da macro rede viária ou equipamentos públicos urbanos, não previstos na etapa em execução, desde que haja acordo entre o interessado e o órgão ou entidade municipal de planejamento urbano e que não implique ônus de desapropriação ao Município.

Parágrafo único. Caso a implantação antecipada prevista no *caput* seja de interesse público, a execução poderá ocorrer às expensas do Município, desde que não implique

em ônus de desapropriação, mediante justificativa técnica e disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. As etapas previstas no projeto urbanístico global e no cronograma de implantação do PUB poderão ser implantadas de forma concomitante, desde que:

I - a etapa a ser executada atenda aos requisitos legais dispostos nos arts. 118 e 119 do Plano Diretor do Município de Goiânia, ou sucedâneos legais;

II - a infraestrutura prevista para cada etapa seja realizada em conformidade com o projeto urbanístico global do PUB; e

III - o órgão ou entidade municipal de planejamento urbano se manifeste favoravelmente.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A reanálise do projeto urbanístico do PUB e do respectivo cronograma poderá ser requerida pelo interessado ou determinada pela administração pública municipal, mediante abertura de processo administrativo específico, nas seguintes hipóteses:

I - modificação de qualquer elemento aprovado no projeto urbanístico do PUB;

II - alteração da legislação urbanística ou ambiental aplicável;

III - implantação de infraestrutura que impacte o projeto urbanístico global do PUB aprovado; e

IV - adequação às condições de mercado ou às estratégias de implantação do empreendimento, desde que não comprometa as diretrizes urbanísticas aprovadas.

§ 1º Constatada a necessidade de alteração do projeto urbanístico do PUB, em decorrência do disposto nos incisos I a IV, do *caput*, o projeto será submetido à aprovação do órgão ou entidade municipal de planejamento urbano, com anuência do Chefe do Poder Executivo municipal.

§ 2º Os ônus decorrentes da reanálise do projeto urbanístico global do PUB serão suportados:

I - integralmente pelo interessado, nas hipóteses previstas nos incisos I e IV, do *caput*; e

II - de forma proporcional entre o Poder Executivo municipal e o interessado, nas hipóteses previstas nos incisos II e III, do *caput*, observados os princípios da boa-fé objetiva e da proteção da confiança legítima, especialmente quando a aprovação do PUB tiver ocorrido com fundamento na legislação urbanística vigente à época de sua apreciação.

§ 3º Para a hipótese prevista no *caput* será editado novo Decreto de aprovação do PUB.

Art. 17. Para os casos em que a alteração solicitada pelo interessado seja exclusivamente nos prazos estabelecidos no cronograma de execução das etapas, será necessário aditar somente o Termo de Compromisso, sem reanálise do projeto urbanístico global do PUB.

Art. 18. As etapas e fluxos referentes à aprovação do projeto urbanístico global do PUB serão previstos em regulamento próprio.

Art. 19. Os procedimentos administrativos, fluxos operacionais, documentos técnicos complementares e padrões de instrução processual referentes à aprovação do projeto urbanístico global do PUB poderão ser disciplinados em ato normativo complementar do órgão ou entidade municipal de planejamento urbano, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 20. No decorrer do processo administrativo do PUB será devida:

I - no ato da autuação, a taxa de expediente prevista no item 19 dos atos e serviços relacionados com planejamento, habitação e fiscalização urbana, disposta na Tabela XVIII da Lei Complementar nº 344, de 30 de setembro de 2021, ou sucedânea legal; e

II - no ato da análise do projeto urbanístico global do PUB, a taxa de aprovação prevista no item 01 da Tabela VII da Lei Complementar nº 344, de 2021, ou sucedânea legal.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/08/2026, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10655527** e o código CRC **8262CE92**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.28.000000679-6

SEI Nº 10655527v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto - Processo nº 26.28.000000679-6

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência a minuta de Decreto que regulamenta os requisitos urbanísticos para a aprovação e a implantação do Plano Urbanístico Básico – PUB, nos termos da [Lei Complementar nº 349, de 4 de março de 2022](#), e da [Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023](#).

2 O Plano Diretor do Município de Goiânia, aprovado pela Lei Complementar nº 349, de 2022, estabeleceu o PUB como instrumento voltado à ordenação territorial estratégica, destinado a viabilizar projetos de grande escala por meio de planejamento global e implantação por etapas, observando os princípios da função social da cidade e da propriedade, da sustentabilidade urbana e da adequada distribuição da infraestrutura urbana.

3 A presente proposta insere-se no âmbito do poder regulamentar conferido ao Chefe do Poder Executivo, destinando-se à fiel execução das disposições constantes da Lei Complementar nº 349, de 2022, e da Lei Complementar nº 363, de 2023. Nesse sentido, o ato normativo proposto veicula disciplina complementar de natureza técnica e procedimental, necessária à adequada aplicação das normas urbanísticas já instituídas pelo legislador municipal, sem inovar na ordem jurídica.

4 Nesse contexto, a ausência de regulamentação específica acerca dos requisitos urbanísticos aplicáveis ao PUB tem gerado insegurança técnica e jurídica. A presente proposta busca suprir essa necessidade, conferindo maior clareza, previsibilidade e efetividade às disposições previstas na legislação urbanística municipal.

5 Ademais, a regulamentação proposta contribui para o fortalecimento do planejamento urbano integrado, ao promover maior articulação entre expansão territorial, infraestrutura urbana, mobilidade, sustentabilidade ambiental e desenvolvimento econômico, em conformidade com os objetivos estratégicos estabelecidos pelo Plano Diretor do Município de Goiânia.

6 Diante do exposto, entende-se que a regulamentação proposta representa medida necessária ao adequado ordenamento territorial do Município, conferindo efetividade ao PUB como instrumento de planejamento urbano estratégico.

7 Essas são as razões que justificam, Senhor Prefeito, o encaminhamento da presente proposta de ato normativo à superior consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA
Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico



Documento assinado eletronicamente por **Janamaina Costa Bezerra de Azevedo, Chefe de Gabinete**, em 13/07/2026, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10655532** e o código CRC **65C62E1C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.28.000000679-6

SEI Nº 10655532v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias
Secretaria Geral

PORTARIA DE ALTERAÇÃO Nº 003/2026

Altera a Portaria nº 012/2026, que designa gestores e fiscais de contrato, em razão de troca de titularidade.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E PARCERIAS – SEGENP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.356, de 10 de março de 2025, e com fundamento na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no Decreto nº 2.844, de 20 de outubro de 2025, que aprova o Regimento Interno desta Pasta;

RESOLVE:

Art. 1º -Alterar parcialmente o art. 2º da Portaria nº 012/2026, que designa Gestor e Fiscal do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias – SEGENP e a empresa DESPRAG DEDETIZADORA LTDA., inscrita no CNPJ nº 03.883.919/0001-69, publicada na Edição Extra nº 8786, de 26 de maio de 2026, do Diário Oficial do Município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

- Gestor: Paulo Otavio Jungmann Pinto, matrícula 1549952, lotado na Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias – SEGENP;

Leia-se:

- Gestor: Nalva Machado de Oliveira, matrícula 2089729-01, Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias – SEGENP;

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 012/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

José Silva Soares Neto
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto**, **Secretário Executivo**, em 04/08/2026, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11002409** e o código CRC **744694C0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.25.000002417-2

SEI Nº 11002409v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2316/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 3597/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 25.24.000029968-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **EVANIA APARECIDA DA SILVA PIRES**, matrícula nº 588598-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 03/08/2026, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 03/08/2026, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10601524** e o código CRC **42236122**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2317/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 3789/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.20.000002164-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SORMANIA NIEL DE MELO DOURADO**, matrícula nº 312444-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de maio de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 03/08/2026, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 03/08/2026, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10602068** e o código CRC **3C6C15BD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2321/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 3711/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.5.000038611-7.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ROSIMEIRE PRUDENTE RODRIGUES**, matrícula nº 312410-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de abril de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 03/08/2026, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 03/08/2026, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10602571** e o código CRC **C8E74DB4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2322/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 3674/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.5.000046651-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **NELMA ROCHA MARINHO AQUINO**, matrícula nº 456179-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de maio de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 03/08/2026, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 03/08/2026, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10602874** e o código CRC **438A39FF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2323/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 3676/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.5.000043080-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **GILMA MARIA CAETANO SANTOS**, matrícula nº 984833-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de maio de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 03/08/2026, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 03/08/2026, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10603115** e o código CRC **E2163832**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2324/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 3706/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.5.000042977-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA APARECIDA SILVA DUTRA**, matrícula nº 720542-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de maio de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 03/08/2026, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 03/08/2026, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10603335** e o código CRC **6D5B358B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2325/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 3752/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.24.000026366-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **CRISTIANO RODRIGUES BITENCOURT**, matrícula nº 180327-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19 de maio de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 03/08/2026, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 03/08/2026, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10603736** e o código CRC **2A845C0B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2327/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 3728/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.24.000023932-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA SELMA PEREIRA DOS REIS**, matrícula nº 406651-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de maio de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 03/08/2026, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 03/08/2026, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10604435** e o código CRC **F46447EF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2328/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 3722/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 25.24.000005372-2.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ROSILENE FRANCISCA DA SILVA BORGES**, matrícula nº 671002-04, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2025, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 03/08/2026, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 03/08/2026, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10605496** e o código CRC **E253E211**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2339/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 3791/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.24.000027394-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ANA CASSIA NEVES DA SILVA**, matrícula nº 873292-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de maio de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 03/08/2026, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 03/08/2026, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10615570** e o código CRC **98BA0A49**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 2676/2026

DESPACHO N.º 2676/2026 - SEMAD/GAB - Cuidam-se os autos sobre 5º Termo Aditivo da prorrogação da vigência do Contrato n.º 001/2022, por mais 08 (oito) meses, contados a partir de 05 do mês de agosto de 2026, firmado com a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA E ESCOLA – CIEE - CNPJ n.º 61.600.839/0001-55, e a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para prestação de "intermediação, por meio da Organização da Sociedade Civil, de estágios supervisionados, visando possibilitar oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, pós-graduação e de ensino médio, para atender as necessidades da Prefeitura de Goiânia", conforme razões expostas no Despacho n.º 5162 (10564400) Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão - SEMAD/GERREC.

Posto isto, considerando a veracidade presumida dos atos administrativos e a legitimidade dos seus signatários e, observados os aspectos jurídicos formais do processo conforme exarado no Parecer Jurídico n.º 722 (10934766) SEMAD/CHEADV e Parecer Jurídico n.º 4393 (10967020) PGM/PAA, informo que **AUTORIZO** a formalização do 5º Termo Aditivo da prorrogação da vigência do Contrato n.º 001/2022 por mais 08 (oito) meses, contados a partir de 05/08/2026 e, **DECLARO**, nos termos do item 16 do checklist do Parecer Jurídico Referencial nº 1263 PGM/PEAA (10918220), em atenção às orientações contidas no referido expediente, que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do referido Parecer e que serão seguidas as orientações jurídicas nele contidas, conforme registrado no Despacho n.º 1655 (10934448) SEMAD/GERGES.

Por oportuno, registra-se que a presente Declaração não elide a responsabilidade dos setores competentes, no uso de suas atribuições regimentais, de deflagrarem as providências necessárias à devida e regular instrução processual.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoa



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 04/08/2026, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11028056** e o código CRC **CDCFFBCD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2026

PROCESSO:	26.5.000038517-0
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA:	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA E ESCOLA – CIEE, CNPJ: 61.600.839/0001-55
OBJETO:	Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 001/2022, assegurada a continuidade, sem interrupção, da intermediação de estágios supervisionados pela Organização da Sociedade Civil, com a finalidade de proporcionar oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional aos estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino superior, pós-graduação e ensino médio.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Este Termo se fundamenta nos artigos 42, inciso VI, e 55 da Lei Federal nº 13.019/2014; artigos 21 e 43, inciso I, alínea c, do Decreto Federal nº 8.726/2016; Cláusula Segunda do Termo de Colaboração nº 001/2022; Parecer Jurídico nº 722/2026 - SEMAD/CHEADV; Parecer Jurídico nº 4393/2026 - PEAA/PGM; Despacho nº 2134/2026 - GAB/SEGOV, e Despacho Titular nº 2642/2026 - SEMAD/GAB.
VALOR:	· VALOR MENSAL: R\$ 522,155,00 (quinhentos e vinte e dois mil cento e cinquenta e cinco reais) · VALOR ANUAL: R\$ 4.177.240,00 (quatro milhões cento e setenta e sete mil duzentos e quarenta reais) · VALOR GLOBAL: R\$ 4.177.240,00 (quatro milhões, cento e setenta e sete mil duzentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO:	2026.5501.04.122.0062.2451.33903900.100
VIGÊNCIA:	Pelo presente instrumento de aditamento, fica a vigência do Termo de Colaboração nº 001/2022 prorrogado por mais 08 (oito) meses, a partir de 05 de agosto de 2026.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretaria Municipal de Administração
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 04/08/2026, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11028163** e o código CRC **EFE71C66**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000038517-0

SEI Nº 11028163v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Leilão

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO N.º SEI:	26.5.000013936-5
PARTÍCIPIES:	ESTADO DE GOIÁS , por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO e MUNICÍPIO DE GOIÂNIA , por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO .
OBJETO:	O objeto do Acordo de Cooperação Técnica consiste na indicação, mediante sorteio de leiloeiros oficiais credenciados pela Secretaria de Estado da Administração – SEAD, para posterior contratação pelo Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD observadas as disposições do Edital de Credenciamento nº 001/2023–CPAO/SEAD, da Lei nº 14.133, de 2021 e da legislação municipal aplicável.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	No artigo 37, caput, da Constituição Federal; na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que concerne à cooperação administrativa entre órgãos e entidades públicas; no Decreto Federal nº 11.531/2023, no que couber; na Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 8 de maio de 2025; no Decreto Estadual nº 10.248/2023; bem como nas normas de organização administrativa que conferem competência à Secretaria de Estado da Administração e à Secretaria Municipal de Administração do Município de Goiânia para a prática dos atos objeto deste ajuste.
VIGÊNCIA:	O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo, em conformidade com o andamento das ações, sem exceder a 10 (dez) anos de período total; conforme artigo 38 da Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 08 de maio de 2025.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**,
Secretário Municipal de Administração, em 31/07/2026, às 10:15,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10978571 e o código CRC **BC086BCD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000013936-5

SEI Nº 10978571v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 434/2026-GAB/CGM

Substituição de membros da Comissão

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 35 e seguintes, do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando os art. 35 e art. 37, do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, o qual expõe que a Comissão Especial de Processo Administrativo e Disciplinar é órgão integrante da estrutura da Corregedoria-Geral – Controladoria-Geral do Município e exercerá suas atividades nos moldes da Lei Complementar n.º 011/92 e alterações, sendo composta por 03 (três) membros: Presidente, Vogal e Secretária.

Considerando a Portaria n.º 126, de 20 de maio de 2022 que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01, alterada pela Portaria n.º 349/2025-GAB/CGM;

Considerando a necessidade de dar andamento aos processos de infrações disciplinares em desfavor de servidores públicos, para evitar a prescrição da ação disciplinar;

Considerando que as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente ou Especial de Processo Administrativo Disciplinar possuem prazo de conclusão, não existindo possibilidade de suspensão temporária de prazo nos processos administrativos disciplinares por impossibilidade de atuação dos membros;

Considerando o Memorando n.º 68/2022 emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar no Processo SEI n.º 26.7.000004115-7;

Art. 1º – Designar a servidora, efetiva e estável, **Bárbara Xavier Almeida Matteucci Ferreira, matrícula n.º 959553-01**, para substituir a servidora **Janaine Borges da Silva Santos, matrícula n.º 634492-01**, na função de Presidente da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01/CESPAD-01, em virtude de folga de aniversário da Presidente que será usufruído no dia **28/07/2026**.

Art. 2º Designar a servidora, efetiva e estável, **Helenice Cipriano Mota, matrícula n.º 1207245-01**, para substituir a servidora **Bárbara Xavier Almeida Matteucci Ferreira, matrícula n.º 959553-01**, na função de Vogal da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01/CESPAD-01, no dia **28/07/2026**.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, com efeitos retroativos a 28/07/2026.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 04/08/2026, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10970927** e o código CRC **B9B0D35E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000004115-7

SEI Nº 10970927v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 439/2026-GAB/CGM

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria n.º 358/2025-GAB/CGM, de 31 de julho de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-04;

Considerando a Portaria n.º 297/2026 - GAB/CGM, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 26.7.000003173-9 e, ainda;

Considerando a finalização do prazo estabelecido na Portaria supracitada;

Considerando o Memorando n.º 125/2026, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-04 no Processo SEI n.º 26.7.000004160-2, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos Processos Administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o prazo da **Portaria n.º 297/2026-GAB/CGM**, referente ao **Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI n.º 26.7.000003173-9**, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 01/08/2026**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2026.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 04/08/2026, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10972498** e o código CRC **2C496964**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 444/2026-GAB/CGM

Substituição de membros da Comissão

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992;

Considerando a Portaria n.º 127/2025-GAB/CGM, de 17 de março de 2025, alterada pela Portaria n.º 350/2025-GAB/CGM, de 29 de julho de 2025 e pela Portaria n.º 483/2025-GAB/CGM, de 24 de setembro de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 03 – CESPAD-03;

Considerando a necessidade de dar andamento aos processos de infrações disciplinares em desfavor de servidores públicos, para evitar a prescrição da ação disciplinar;

Considerando que as atividades desenvolvidas pela Comissão Processante possuem prazo de conclusão, não existindo possibilidade de suspensão temporária de prazo nos processos administrativos disciplinares por impossibilidade de atuação dos membros;

Considerando o Memorando n.º 121/2026 emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03 no Processo SEI n.º 26.7.000001519-9;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor, efetivo e estável Divino Mauricio e Silva, matrícula n.º 465127-01, para substituir a servidora Helenice Cipriano Mota, matrícula n.º 1207245-01, na função de Vogal da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, no período de 03/08/2026 a 12/08/2026, em razão de férias regulamentares.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03/08/2026.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 04/08/2026, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11016396** e o código CRC **8F835F64**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000001519-9

SEI Nº 11016396v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 445/2026-GAB/CGM

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria n.º 126/2022-GAB/CGM, de 20 de maio de 2022, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01;

Considerando a Portaria n.º 280/2026-GAB/CGM, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 26.7.000003068-6;

Considerando a finalização do prazo estabelecido na Portaria supracitada;

Considerando o Memorando n.º 71/2026 emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 01 no Processo SEI n.º 26.7.000004215-3, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos Processos Administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o prazo da **Portaria n.º 288/2026-GAB/CGM**, referente ao **Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI n.º 26.7.000003084-8**, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 31/07/2026**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 31/07/2026.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 04/08/2026, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11019792** e o código CRC **48389189**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 446/2026-GAB/CGM

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria n.º 126/2022-GAB/CGM, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01, alterada pela Portaria n.º 349/2025;

Considerando a Portaria n.º 280/2026-GAB/CGM, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 26.7.000003181-0;

Considerando a finalização do prazo estabelecido na Portaria supracitada;

Considerando o Memorando n.º 72/2026 emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 01 no Processo SEI n.º 26.7.000004219-6, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos Processos Administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o prazo da **Portaria n.º 299/2026-GAB/CGM**, referente ao **Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI n.º 26.7.000003181-0**, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 01/08/2026**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2026.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 04/08/2026, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11020267** e o código CRC **5223710B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA N.º 447/2026 - GAB/CGM

Encerra Sobrestamento do Processo de Sindicância

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos art. 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com art. 70, da Lei n.º 9.861, de 30 de junho de 2016;

Considerando que as atividades desenvolvidas pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar possuem prazo de conclusão;

Considerando a Portaria n.º 87/2026, que sobrestou o andamento do processo de sindicância investigativa n.º 24.7.000005364-0;

Considerando o Memorando n.º 496/2026 emitido pela Comissão Permanente de Sindicância no processo SEI n.º 25.7.000003381-6.

RESOLVE:

Art. 1º – Encerrar o sobrestamento do andamento do Processo de Sindicância Investigativa SEI n.º 24.7.000005364-0, determinando o prosseguimento regular de sua tramitação, com a devolução integral do prazo processual à Comissão Permanente de Sindicância, quando aplicável.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 04/08/2026, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11020512** e o código CRC **A95A1F33**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 448/2026-GAB/CGM

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria n.º 127/2025-GAB/CGM, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03, alterada pela Portaria n.º 350/2025-GAB/CGM e Portaria n.º 483/2025-GAB/CGM ;

Considerando a Portaria n.º 35/2026-GAB/CGM, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 26.7.000000288-7, cujo prazo foi prorrogado pela Portaria n.º 161/2026 e reconduzida pela Portaria n.º 314/2026-GAB/CGM e, ainda;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

Considerando o Memorando n.º 126/2026 emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03 no Processo SEI n.º 26.7.000001883-0, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 26.7.000000288-7, que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da **Portaria n.º 314/2026-GAB/CGM**, referente ao **Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI n.º 26.7.000000288-7**, por mais 60 (sessenta) dias, a **partir de 01/08/2026**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeitos retroativos a 01/08/2026**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 04/08/2026, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11021509** e o código CRC **A78C8481**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 449/2026-GAB/CGM

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria n.º 127/2025-GAB/CGM, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03, alterada pela Portaria n.º 350/2025-GAB/CGM e Portaria n.º 483/2025 - GAB/CGM;

Considerando a Portaria n.º 293/2026-GAB/CGM, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 26.7.000003132-1, e, ainda;

Considerando a finalização do prazo estabelecido na Portaria supracitada;

Considerando o Memorando n.º 127/2026 emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03 no Processo SEI n.º 26.7.000004273-1, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 26.7.000003132-1, que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da **Portaria n.º 293/2026-GAB/CGM**, referente ao **Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI n.º 26.7.000003132-1**, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de **02/08/2026**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeitos retroativos a 02/08/2026**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 04/08/2026, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11022812** e o código CRC **0971E7D1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000004273-0

SEI Nº 11022812v1

**Prefeitura de Goiânia**

Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 450/2026-GAB/CGM

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria n.º 127/2025-GAB/CGM, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03, alterada pela Portaria n.º 350/2025-GAB/CGM e Portaria n.º 483/2025-GAB/CGM;

Considerando a Portaria n.º 369/2026 - GAB/CGM, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 26.7.000000289-5, e, ainda;

Considerando a finalização do prazo estabelecido na Portaria supracitada;

Considerando o Memorando n.º 125/2026 emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03 no Processo SEI n.º 26.7.000001880-5, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 26.7.000000289-5, que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da **Portaria n.º 316/2026-GAB/CGM**, referente ao **Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI n.º 26.7.000000289-5**, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 01/08/2026**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeitos retroativos a 01/08/2026**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 04/08/2026, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11026504** e o código CRC **8DDEB1F9**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA N.º 451/2026—GAB/CGM

*Recondução da Comissão Permanente de Processo
Administrativo Disciplinar - CPPAD*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando o Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD;

Considerando a Portaria n.º 158/2026-GAB/CGM, que designa a referida Comissão para apurar os atos e fatos que constam no processo administrativo disciplinar n.º 25.7.000001476-5, cujo prazo foi prorrogado por meio da Portaria n.º 307/2026-GAB/CGM;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

Considerando o Memorando n.º 87/2026, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, da Corregedoria-Geral do Município, no processo n.º 26.7.000004217-0;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000001476-5, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, **a partir de 29/07/2026.**

Art. 2º - A Comissão, conforme designação estabelecida pelo Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025, permanece composta pelos seguintes membros:

Dímpina Leda Azevedo Barros Rocha	Matrícula n.º 589365-01	Presidente
Mylanio Macedo da Silva	Matrícula n.º 572624-01	Vogal
Antonio Bastos de Almeida	Matrícula n.º 6289-01	Secretário

Art. 3º - À Comissão compete o exercício das atividades com independência e imparcialidade, sendo assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 170 da Lei Complementar n.º 011/1992, bem como a observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 4º - Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo, contendo o resumo das principais peças dos autos e a indicação das provas que embasaram a formação de sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação formal e justificada.

Art. 6º - Os atos instrutórios já realizados pela Comissão anteriormente designada serão recepcionados e aproveitados, dando-se continuidade à apuração sem prejuízo da validade dos atos praticados.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 29/07/2026.**

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 04/08/2026, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11027052** e o código CRC **82D59465**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000004217-0

SEI Nº 11027052v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 452/2026-GAB/CGM

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria n.º 127/2025-GAB/CGM, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03, alterada pela Portaria n.º 350/2025-GAB/CGM e Portaria n.º 483/2025-GAB/CGM;

Considerando a Portaria n.º 34/2026-GAB/CGM, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 26.7.000000287-9, e, ainda;

Considerando a finalização do prazo estabelecido na Portaria supracitada;

Considerando o Memorando n.º 123/2026 emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03 no Processo SEI n.º 26.7.000001882-1, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 26.7.000000287-9, que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da **Portaria n.º 315/2026-GAB/CGM**, referente ao **Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI n.º 26.7.000000287-9**, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 01/08/2026**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeitos retroativos a 01/08/2026**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 04/08/2026, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11027515** e o código CRC **3FD130CF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

INTIMAÇÃO Nº 135/2026

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 25.6.000016743-2, **SAN MARINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pela Diligência 623 (10993477), sendo ela: apresentar certidão de matrícula atualizada a fim de comprovar a efetiva averbação ou registro do título de doação na matrícula imobiliária.

b) adoção de Termo de anuência de intimação por endereço de e-mail: o documento está disponível no site oficial da Procuradoria-Geral do Município, pelo [Link de acesso](#).

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppiprocuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 31 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos, Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 31/07/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Isadora De Souza Santos, Procuradora Geral Adjunta**, em 03/08/2026, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10993615** e o código CRC **EE7E764B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

INTIMAÇÃO Nº 136/2026

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** o interessado no Processo Administrativo Municipal nº 26.6.000016240-2, **ESPÓLIO DE ABDALA ABRÃO**, representado por sua inventariante **LUCIA VÂNIA ABRÃO**, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pela Diligência 620 – PPI/PGM (10974102), sendo ela: anexar as certidões de matrícula atualizadas de todos os cinco imóveis, expedidas pelos respectivos Cartórios de Registro de Imóveis.

b) adoção de Termo de anuência de intimação por endereço de e-mail: o documento está disponível no site oficial da Procuradoria-Geral do Município, pelo [Link de acesso](#).

O interessado poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppiprocuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 31 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos, Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 31/07/2026, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Isadora De Souza Santos, Procuradora Geral Adjunta**, em 03/08/2026, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10996943** e o código CRC **3ADAEC73**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

INTIMAÇÃO Nº 137/2026

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** os interessados no Processo Administrativo Municipal nº 22.28.000001393-6, **HUMBERTO BORGES DE OLIVEIRA e LUZIA SILVA RAMOS**, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pela Diligência 628 (11004481), sendo ela: assinar o Termo 25 - Acordo Administrativo de Desapropriação (10996569) e reconhecer firma, conforme Provimento nº 187/2024 - CNJ.

b) adoção de Termo de anuência de intimação por endereço de e-mail: o documento está disponível no site oficial da Procuradoria-Geral do Município, pelo [Link de acesso](#).

Os interessados poderão entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppiprocuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 03 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos, Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 03/08/2026, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Isadora De Souza Santos, Procuradora Geral Adjunta**, em 04/08/2026, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11004513** e o código CRC **78DA77A3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Coordenação Executiva do Programa de Pavimentação Asfáltica

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2025

- 1. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA – SEINFRA, e o CONSÓRCIO RECAPE GYN.
- 2. FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo decorre do constante no Processo 26.18.000000456-8, conforme Justificativa Técnica (9373473), com amparo legal no artigo 124, inciso I, alínea “b” c/c com artigo 125 da Lei n.º 14.133/21.
- 3. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a reprogramação da planilha orçamentária do Contrato nº 012/2025, conforme planilha anexa (9373439).

4. DO ADITAMENTO:

- 4.1.** Por este instrumento de aditamento, fica acrescido ao Contrato nº 012/2025, a importância de R\$ 16.867,663,63 (dezesseis milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e três mil e sessenta e três centavos), equivalente a 18,95% (dezoito vírgula noventa e cinco por cento) de acréscimo contratual, bem como fica suprimido no valor de R\$ 1.952.984,58 (um milhão, novecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), equivalente a 1,95% (um vírgula noventa e cinco por cento) de supressão contratual. O valor do contrato reprogramado é de R\$ 117.104.635,22 (cento e dezessete milhões, cento e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos).
- 4.2.** Faz parte integrante desse Termo Aditivo como Anexo, a planilha de cálculo (9373439) que foi utilizada para calcular o valor da reprogramação.
- 4.3.** A CONTRATADA complementou a garantia prestada no montante de R\$ 843.383,18 (oitocentos e quarenta e três mil trezentos e oitenta e três reais e dezoito centavos).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/SALDO CONTRATUAL:

- 5.1.** A referida despesa decorre da Dotação Orçamentária nº 2026.5701.26.451.0025.1432.44905100.
- 5.2.** O saldo contratual é de R\$ 30.510.914,49 (trinta milhões, quinhentos e dez mil novecentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos).

6. LOCAL E DATA - Goiânia, data da assinatura eletrônica.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 05/08/2026, às
10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
11018906 e o código CRC **C4E78000**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.18.000000456-8

SEI Nº 11018906v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1051/2026

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

DESPACHO/GERCAT 099/2026

Nº PROCESSO 24.5.000057134-8

INTERESSADO CENTRO COMERCIAL MAYS LTDA

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 52.651 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

ÁREA/LOTEAMENTO CHÁCARAS DE RECREIO SÃO JOAQUIM

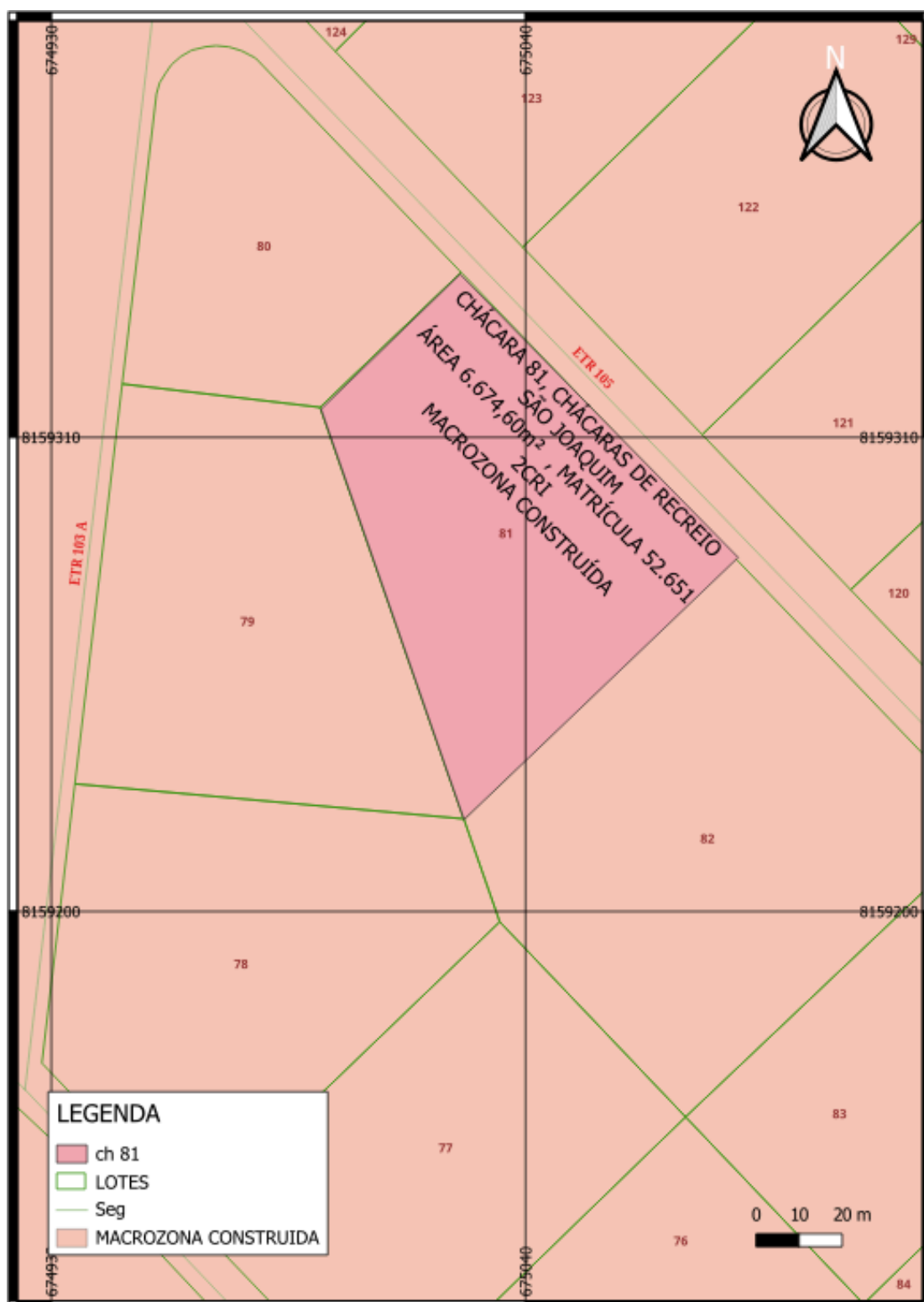
ÁREA 6.674,60 m²

MACROZONA CONSTRUÍDA

OBS.: De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, **Chácara de número 81, Chácara de Recreio São Joaquim**, neste Município, **com área total de 6.674,62 m², Matrícula n.º 52.651 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição**, encontra-se situado na **Macrozona Construída**, por força da Lei Complementar n.º 349, de 04 de março de 2022.

Dados extraídos da Certidão de Matrícula n.º 52.651 da 2ª CRI de Goiânia .

ESTA CERTIDÃO ANULA A DE NÚMERO 1031/2026 PUBLICADA NO DOM 8831, DE 30 DE JULHO DE 2026.



Recorte Do Sistema De Informações Geográfica De Goiânia – SIGGO.

Goiânia, 03 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 03/08/2026, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 03/08/2026, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11004728** e o código CRC **0DD6578A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000057134-8

SEI Nº 11004728v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1054/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO

PROCESSO SEI	25.5.000090991-1
Nº PROCESSO	92462529
INTERESSADO	MARCUS VINICIO DE ALMEIDA SOARES
INSCRIÇÃO IPTU	117.357.0174.001-0

ENDEREÇO					
QUADRA	17	LOTE(S)	32	BAIRRO	RESIDENCIAL PAULO ESTRELA
LOGRADOURO	RUA RIO CLARO				

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

LOTE Nº	32	ÁREA (m²)	344,60m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA RIO CLARO	16,44m	
FUNDO	LOTES 02 E 03	16,00m	
LADO DIREITO	LOTES 33 E 34	19,65m	
LADO ESQUERDO	LOTE 31	23,43m	

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO RESIDENCIAL PAULO ESTRELA, APROVADA PELO DECRETO Nº 3.097, DE 03/10/2.011;
- O "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IGR V", É COMPOSTO DAS CASAS 01, 02 E 03, FRAÇÕES IDEAL DO TERRENO DESCRITO;
- A CASA Nº 01 DA MATRÍCULA Nº 49.850, CORRESPONDE A 98,50m² OU 27,63%, COM SEGUINTE CONFIGURAÇÃO:
- FRENTE PARA A RUA RIO CLARO = 5,10m
- FUNDO PARA O LOTE 02 = 5,00m
- LADO DIREITO PARA OS LOTES 33 E 34 = 19,65m
- LADO ESQUERDO PARA A CASA Nº 02 = 19,80m
- FICA ANULADA A CERTIDÃO Nº 2387/2025 EMITIDA EM 30/12/2025;

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	49.850	CARTÓRIO	3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
------------------------	--------	----------	------------------------------

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Goiânia, 04 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 04/08/2026, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 04/08/2026, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11021522** e o código CRC **4A3CB690**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1055/2026

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

DESPACHO/GERCAT 109/2026

Nº PROCESSO 25.5.000086684-8

INTERESSADO MARIANA BARBOSA FONTES

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 61.977 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

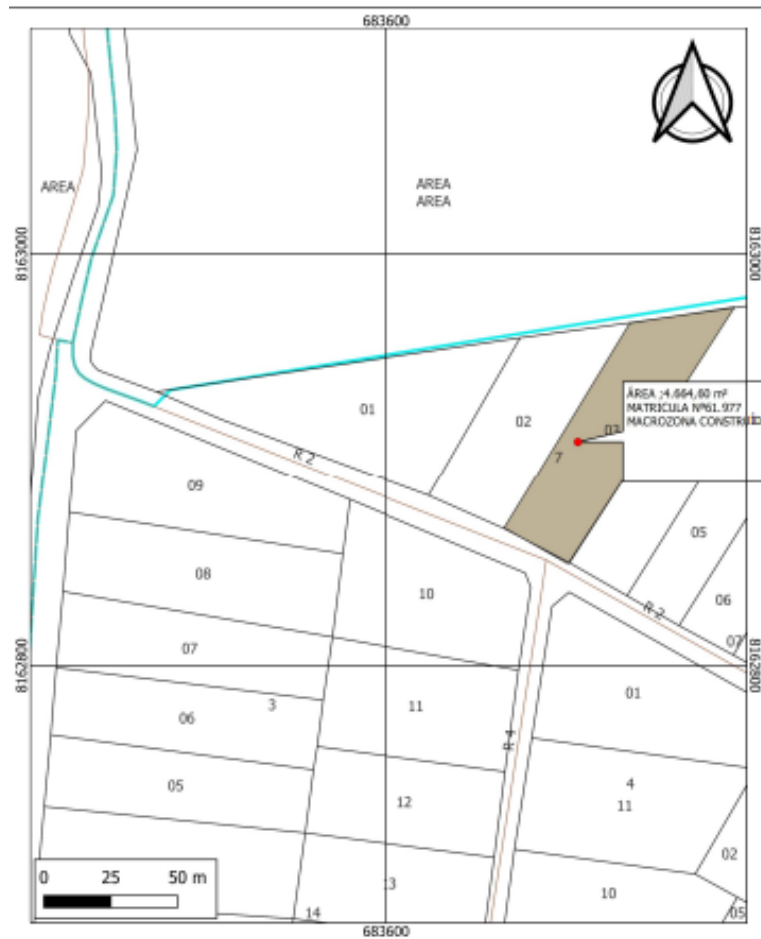
ÁREA/LOTEAMENTO CHÁCARAS CALIFÓRNIA

ÁREA 4.664,60 m²

MACROZONA CONSTRUÍDA

OBS.: De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, **CHÁCARA de n.º 03, na Quadra 07, Loteamento Chácaras Califórnia**, neste Município, com área total de **4.664,60 m²**, Matrícula n.º **61.997** do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, encontra-se situado na **Macrozona Construída**, por força da Lei Complementar n.º 349, de 04 de março de 2022.

Dados extraídos da Certidão de Matrícula n.º 61.977 da 2ª CRI de Goiânia.



Recorte Do Sistema De Informações Geográfica De Goiânia – SIGGO.

Goiânia, 04 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 04/08/2026, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 04/08/2026, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11023307** e o código CRC **8FA7D40C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000086684-8

SEI Nº 11023307v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1056/2026

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

DESPACHO/GERCAT 110/2026

Nº PROCESSO 25.5.000086684-8

INTERESSADO MARIANA BARBOSA FONTES

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 61.978 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

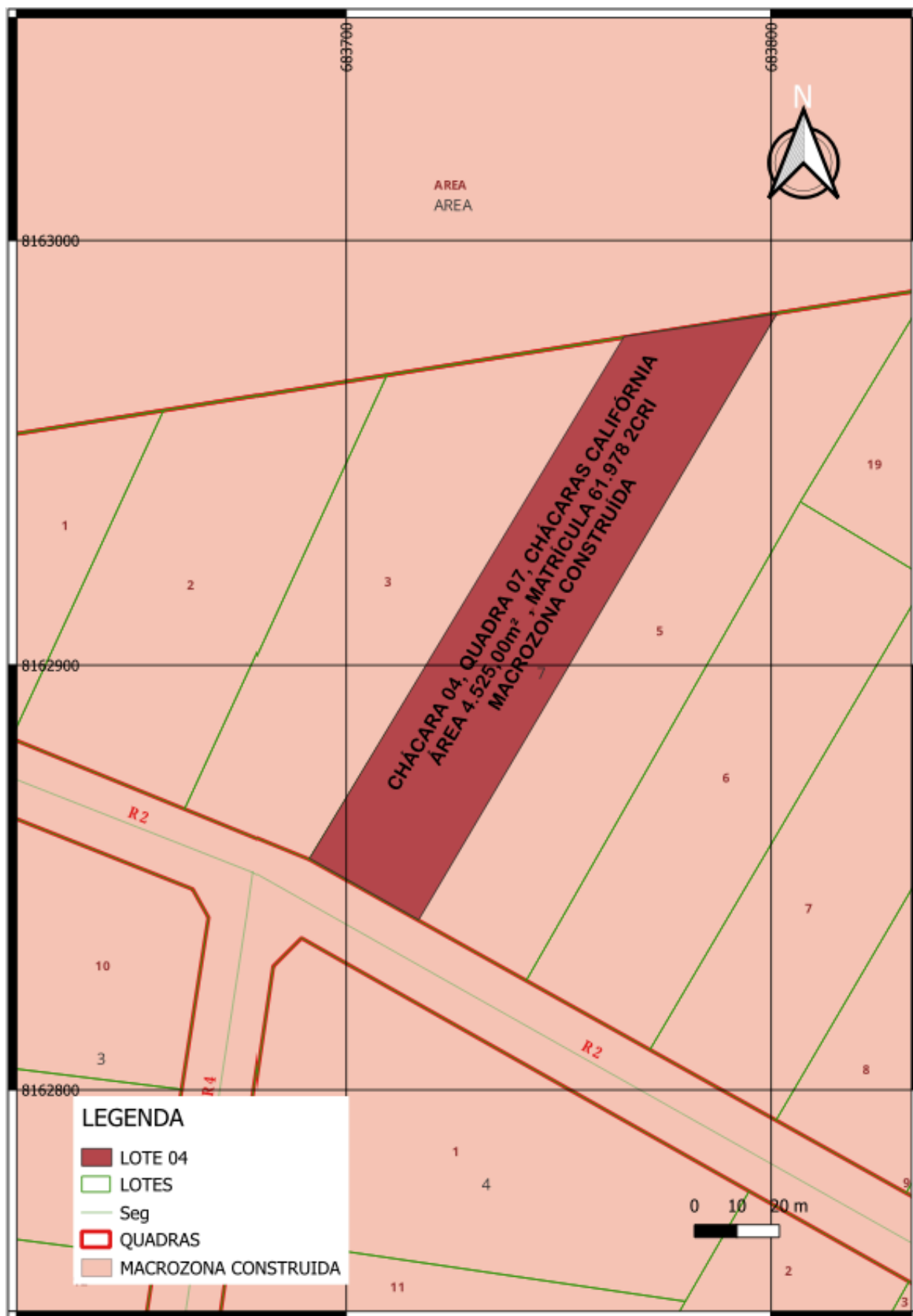
ÁREA/LOTEAMENTO CHÁCARAS CALIFÓRNIA

ÁREA 4.525,00 m²

MACROZONA CONSTRUÍDA

OBS.: De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, **CHÁCARA de n.º 04, na Quadra 07, Loteamento Chácaras Califórnia**, neste Município, **com área total de 4.525,00 m², Matrícula n.º 61.997 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição**, encontra-se situado na **Macrozona Construída**, por força da Lei Complementar n.º 349, de 04 de março de 2022.

Dados extraídos da Certidão de Matrícula n.º 61.977 da 2ª CRI de Goiânia.



Recorte Do Sistema De Informações Geográfica De Goiânia – SIGGO.

Goiânia, 04 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 04/08/2026, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 04/08/2026, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11023387** e o código CRC **432AB45C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000086684-8

SEI Nº 11023387v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1057/2026

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

DESPACHO/GERCAT 111/2026

Nº PROCESSO 26.5.000059368-6

INTERESSADO UITON GUILARDI

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 33.308 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

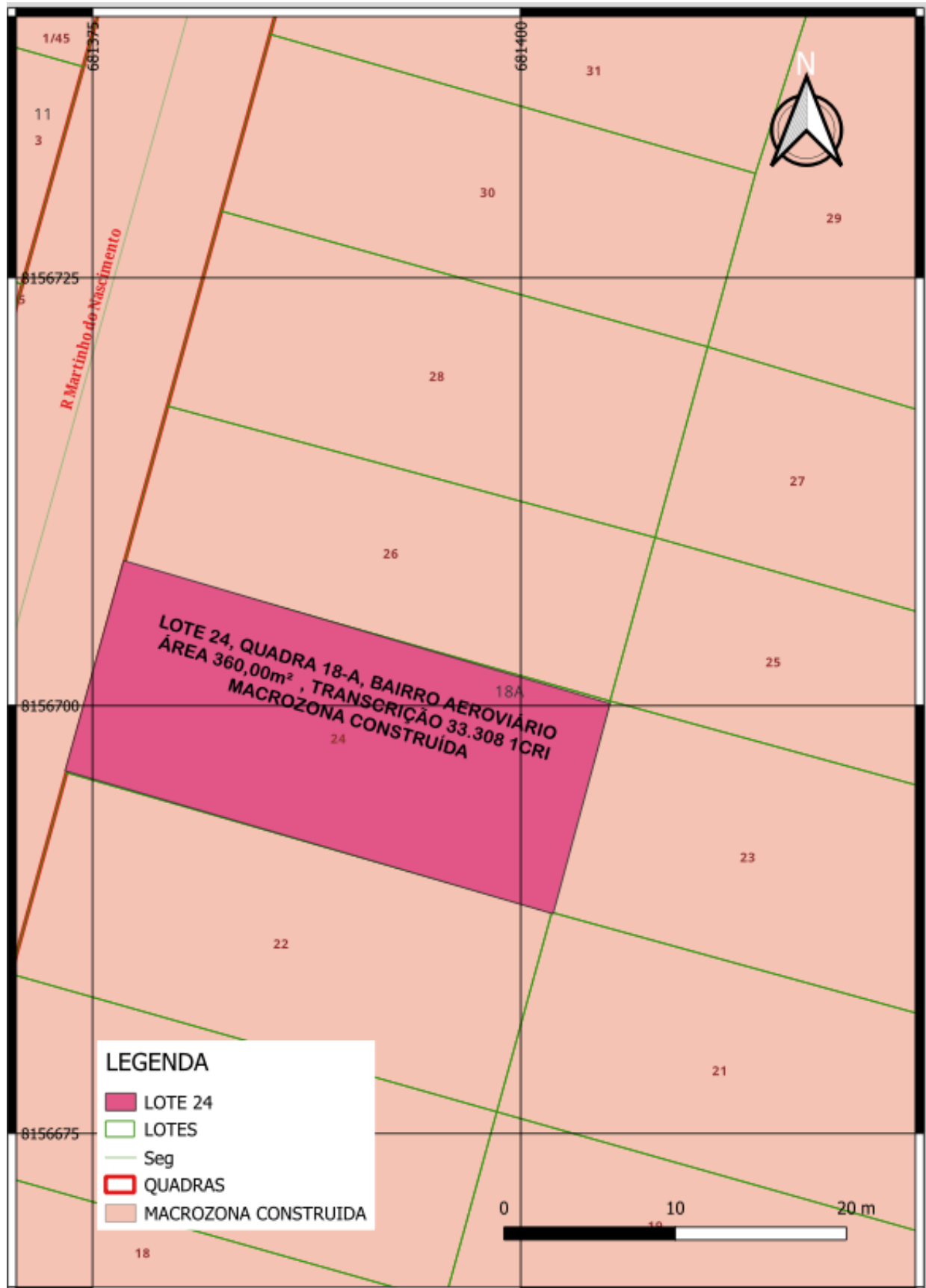
ÁREA/LOTEAMENTO SETOR AEROVIÁRIO

ÁREA 360,00 m²

MACROZONA CONSTRUÍDA

OBS.:

De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, **Lote 24, Quadra 18-A, Bairro Aeroviário**, neste Município, **com área total de 360,00 m²**, Transcrição n.º **33.308 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição**, encontra-se situado na **Macrozona Construída**, por força da Lei Complementar n.º 349, de 04 de março de 2022.



Recorte Do Sistema De Informações Geográfica De Goiânia – SIGGO.

Goiânia, 04 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 04/08/2026, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 04/08/2026, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11023695** e o código CRC **512ADDEB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000059368-6

SEI Nº 11023695v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1058/2026

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

DESPACHO/GERCAT 112/2026

Nº PROCESSO 26.5.000061359-8

INTERESSADO FERNANDO DIMAS DA SILVA

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 43.250 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

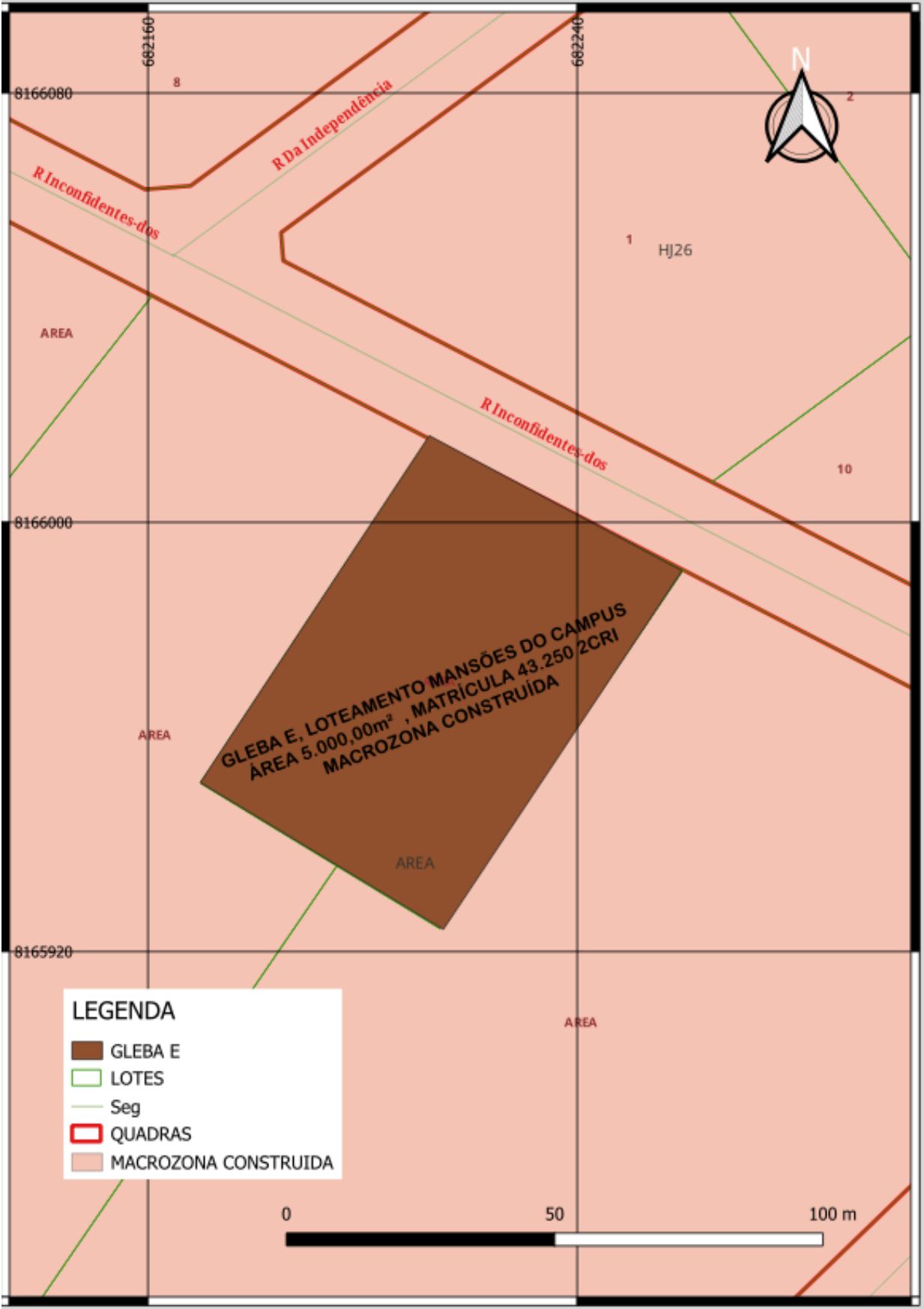
ÁREA/LOTEAMENTO LOTEAMENTO MANSÕES DO CAMPUS

ÁREA 5.000,00 m²

MACROZONA CONSTRUÍDA

OBS.:

De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, **Gleba E, Loteamento Mansões do Campus**, neste Município, com área total de 5.000,00 m², Matrícula n.º 43.250 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, encontra-se situado na Macrozona Construída, por força da Lei Complementar n.º 349, de 04 de março de 2022.



Recorte Do Sistema De Informações Geográfica De Goiânia – SIGGO.

Goiânia, 04 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 04/08/2026, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 04/08/2026, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11025500** e o código CRC **8AB79D01**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000061359-8

SEI Nº 11025500v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 111/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 111/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Módulo de Gestão de Processo - Cidadão (Protocolo On-line). Acessando o endereço <https://processos-radar.serpro.gov.br/cidadao/home>, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A Indicação de Real Condutor poderá ser feita através do endereço eletrônico: www10.goiania.go.gov.br/sicaportal, dentro do prazo estabelecido. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Edital referente aos autos de infração de trânsito processados, a partir de 01 de Abril de 2025, pelo Sistema Serpro.

Goiânia, 05 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 05/08/2026, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11032019** e o código CRC **CFB57250**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000004709-0

SEI Nº 11032019v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 112/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 112/2026. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Módulo de Gestão de Processo - Cidadão (Protocolo On-line) : <https://processos-radar.serpro.gov.br/cidadao/home>, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Edital referente aos autos de infração de trânsito processados, a partir de 01 de Abril de 2025, pelo Sistema Serpro.

Goiânia, 05 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 05/08/2026, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11032249** e o código CRC **2B420505**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 211/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 211/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço

Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 05 de Agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 05/08/2026, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11031362** e o código CRC **868138E8**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000004701-5

SEI Nº 11031362v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº212/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 212/2026. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Processo Eletrônico Digital: www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 05 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 05/08/2026, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11031438** e o código CRC **851814F1**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 213/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 213/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço

Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 05 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 05/08/2026, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11031513** e o código CRC **705EC3EA**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000004703-1

SEI Nº 11031513v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 214/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 214/2026. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Processo Eletrônico Digital: www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 05 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 05/08/2026, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11031556** e o código CRC **E5C126D5**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 215/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 215/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço

Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 05 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 05/08/2026, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11031669** e o código CRC **E3DFBEDB**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000004705-8

SEI Nº 11031669v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 216/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 216/2026. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Processo Eletrônico Digital: www10.goiania.go.gov.br/sicaportal, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 05 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 05/08/2026, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11031793** e o código CRC **148CB611**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 217/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 217/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço

Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 05 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 05/08/2026, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11034245** e o código CRC **759E2BD1**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000004708-2

SEI Nº 11034245v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 572, 03 DE AGOSTO DE 2026

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO a formalização do Processo Administrativo SEI nº 26.29.000021792-1;

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 1098/2026 da Gerência de Administração, Orientação e Acompanhamento Funcional -SMS, constante no processo em epígrafe, que indica a necessidade de instauração de Processo de Sindicância;

CONSIDERANDO o que disciplina o Art. 165 da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992: “A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.”

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo de Sindicância para apuração de eventuais irregularidades administrativas, conforme registrado no processo nº 26.29.000021792-1, bem como de outras infrações que se revelem conexas no curso das investigações.

Art. 2º A condução dos trabalhos será realizada pela **Comissão Permanente da Secretaria Municipal de Saúde - Central**, designada pela Portaria nº 412, de 08 de junho de 2026, que alterou o art. 2º da Portaria nº 400, de 11 de dezembro de 2025, composta pelos seguintes membros:

I – João Pedro Lopes de Carvalho, matrícula nº 109209001, Presidente;

II – Luciano Barbosa de Queiróz, matrícula nº 152884002, Secretário;

III – Shirley Aparecida Rodrigues, matrícula nº 36401002, Membro Titular

Parágrafo único: A presente Sindicância terá caráter investigatório, permitindo a coleta de provas, a oitiva dos envolvidos e a elucidação dos fatos para determinar a existência de infração administrativa e a autoria, podendo, conforme apuração dos fatos, resultar em arquivamento, aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração,

conforme Art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar nº 011/1992 na parte que regulamenta a matéria.

Art. 5º Os membros da Comissão, no exercício de suas atribuições, poderão dedicar tempo integral aos trabalhos processuais sempre que a celeridade da instrução o exigir, ficando dispensados do registro de ponto eletrônico até a entrega do relatório final, nos termos do Art. 172, § 1º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 1º A dispensa do ponto prevista no *caput* é expressão da autonomia funcional e de decisão da Comissão, a qual detém a prerrogativa técnica de determinar o caráter de dedicação integral e a oportunidade dos seus atos para o fiel cumprimento do dever de celeridade e eficácia na apuração dos fatos.

§ 2º A deliberação pelo regime de dedicação integral, bem como as demais decisões da Comissão, deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, detalhando as atividades e o período de trabalho, em observância ao Art. 172, § 2º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 3º Não obstante a autonomia técnica e decisória para a condução dos processos, os membros permanecem administrativamente vinculados às suas respectivas Chefias Imediatas para fins de gestão de pessoas e controle administrativo, conforme a Portaria nº 010/2019-SMS, cabendo a estas a fiscalização do efetivo exercício das atividades inerentes à Comissão Processante.

Art. 6º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 04/08/2026, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11011454** e o código CRC **DBB7F254**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 573, 03 DE AGOSTO DE 2026

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO a formalização do Processo Administrativo SEI nº 26.29.000028142-5, gerado em 28/07/2026;

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 1461/2026 (10981849), da Gerência de Administração, Orientação e Acompanhamento Funcional - SMS, constante no processo em epígrafe, que indica a necessidade de instauração de Processo de Sindicância;

CONSIDERANDO o que disciplina o Art. 165 da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992: “A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.”

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo de Sindicância para apuração de eventuais irregularidades administrativas, conforme registrado no processo n.º 26.29.000028142-5, bem como de outras infrações que se revelem conexas no curso das investigações.

Art. 2º A condução dos trabalhos será realizada pela Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Leste, designada pela Portaria nº 517, de 09 de julho de 2026, composta pelos seguintes membros:

I – LUCIANA FALEIRO MARQUES, matrícula nº 967777-01, Presidente;

II – LAURICE LIMA AZEVEDO, matrícula nº 894052, Secretária;

III – LUCINEIDE FERREIRA DE SÁ ANTUNES, matrícula nº 693855-1, Membro Titular.

Parágrafo único: A presente Sindicância terá caráter investigatório, permitindo a coleta de provas, a oitiva dos envolvidos e a elucidação dos fatos para determinar a existência de infração administrativa e a autoria, podendo, conforme apuração dos fatos, resultar em arquivamento, aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme Art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar nº 011/1992 na parte que regulamenta a matéria.

Art. 5º Os membros da Comissão, no exercício de suas atribuições, poderão dedicar tempo integral aos trabalhos processuais sempre que a celeridade da instrução o exigir, ficando dispensados do registro de ponto eletrônico até a entrega do relatório final, nos termos do Art. 172, § 1º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 1º A dispensa do ponto prevista no *caput* é expressão da autonomia funcional e de decisão da Comissão, a qual detém a prerrogativa técnica de determinar o caráter de dedicação integral e a oportunidade dos seus atos para o fiel cumprimento do dever de celeridade e eficácia na apuração dos fatos.

§ 2º A deliberação pelo regime de dedicação integral, bem como as demais decisões da Comissão, deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, detalhando as atividades e o período de trabalho, em observância ao Art. 172, § 2º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 3º Não obstante a autonomia técnica e decisória para a condução dos processos, os membros permanecem administrativamente vinculados às suas respectivas Chefias Imediatas para fins de gestão de pessoas e controle administrativo, conforme a Portaria nº 010/2019-SMS, cabendo a estas a fiscalização do efetivo exercício das atividades inerentes à Comissão Processante.

Art. 6º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 04/08/2026, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11012003** e o código CRC **BE3CF766**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 574, 04 DE AGOSTO DE 2026

Designa como Gestor e Fiscal do processo 26.29.000018814-0 decorrente de Emenda Impositiva, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os servidores que especifica.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III, e 117, da Lei 14.133/2021, e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando a Lei nº 13.019, mais especificamente no seu artigo 67, que estabelece que o Parecer Técnico da prestação de contas deverá ser elaborado pelo gestor, agente público designado por ato publicado em meio oficial de comunicação e com poderes de controle e fiscalização;

Considerando a Portaria nº 8, de 16/01/2025, publicada no D.O.M. nº 8459, de 17/01/2025, que delega poderes à Secretaria Executiva da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando os processos administrativos de execução de Emendas Parlamentares, que tem por objeto a complementação de serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma a ampliar o atendimento à população.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestor**, o servidor **Raphael Cavalcante Calixto**, CPF nº ***.939.121-**, matrícula nº 914550-01, ocupante do cargo de Diretor de Atenção Secundária e Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde, do processo 26.29.000018814-0, de emenda parlamentar, no âmbito da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde/Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar como **Fiscal**, o servidor, **Renerson Gomes dos Santos**, CPF nº ***.169.871-**, matrícula nº 1630946-01, ocupante do Cargo de Gerente de Saúde Bucal, da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar as despesas decorrente do processo 26.29.000018814-0, no âmbito da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde/Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização

das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados **deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 04/08/2026, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11018133** e o código CRC **6CA1E947**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000018814-0

SEI Nº 11018133v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 575, 04 DE AGOSTO DE 2026

Designa como Gestor e Fiscal do processo 26.29.000018762-3 decorrente de Emenda Impositiva, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os servidores que especifica.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III, e 117, da Lei 14.133/2021, e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando a Lei nº 13.019, mais especificamente no seu artigo 67, que estabelece que o Parecer Técnico da prestação de contas deverá ser elaborado pelo gestor, agente público designado por ato publicado em meio oficial de comunicação e com poderes de controle e fiscalização;

Considerando a Portaria nº 8, de 16/01/2025, publicada no D.O.M. nº 8459, de 17/01/2025, que delega poderes à Secretaria Executiva da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando os processos administrativos de execução de Emendas Parlamentares, que tem por objeto a complementação de serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma a ampliar o atendimento à população.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestor**, o servidor **Raphael Cavalcante Calixto**, CPF nº *****.939.121-****, matrícula nº **914550-01**, ocupante do cargo de Diretor de Atenção Secundária e Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde, do processo 26.29.000018762-3, de emenda parlamentar, no âmbito da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde/Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar como **Fiscal**, o servidor, **Renerson Gomes dos Santos**, CPF nº *****.169.871-****, matrícula nº **1630946-01**, ocupante do Cargo de Gerente de Saúde Bucal, da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar as despesas decorrente do processo 26.29.000018762-3, no âmbito da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde/Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização

das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados **deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 04/08/2026, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11018228** e o código CRC **67279B9A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000018762-3

SEI Nº 11018228v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 576, 04 DE AGOSTO DE 2026

Designa como Gestor e Fiscal do processo 26.29.000017979-5 decorrente de Emenda Impositiva, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os servidores que especifica.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III, e 117, da Lei 14.133/2021, e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando a Lei nº 13.019, mais especificamente no seu artigo 67, que estabelece que o Parecer Técnico da prestação de contas deverá ser elaborado pelo gestor, agente público designado por ato publicado em meio oficial de comunicação e com poderes de controle e fiscalização;

Considerando a Portaria nº 8, de 16/01/2025, publicada no D.O.M. nº 8459, de 17/01/2025, que delega poderes à Secretaria Executiva da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando os processos administrativos de execução de Emendas Parlamentares, que tem por objeto a complementação de serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma a ampliar o atendimento à população.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestor**, o servidor **Raphael Cavalcante Calixto**, CPF nº ***.939.121-**, matrícula nº 914550-01, ocupante do cargo de Diretor de Atenção Secundária e Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde, do processo 26.29.000017979-5, de emenda parlamentar, no âmbito da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde/Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar como **Fiscal**, o servidor, **Renerson Gomes dos Santos**, CPF nº ***.169.871-**, matrícula nº 1630946-01, ocupante do Cargo de Gerente de Saúde Bucal, da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar as despesas decorrente do processo 26.29.000017979-5, no âmbito da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde/Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização

das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados **deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 04/08/2026, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11018303** e o código CRC **3F10EFA3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000017979-5

SEI Nº 11018303v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 577, 04 DE AGOSTO DE 2026

Designa como Gestor e Fiscal do processo 26.29.000017906-0 decorrente de Emenda Impositiva, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os servidores que especifica.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III, e 117, da Lei 14.133/2021, e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando a Lei nº 13.019, mais especificamente no seu artigo 67, que estabelece que o Parecer Técnico da prestação de contas deverá ser elaborado pelo gestor, agente público designado por ato publicado em meio oficial de comunicação e com poderes de controle e fiscalização;

Considerando a Portaria nº 8, de 16/01/2025, publicada no D.O.M. nº 8459, de 17/01/2025, que delega poderes à Secretaria Executiva da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando os processos administrativos de execução de Emendas Parlamentares, que tem por objeto a complementação de serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma a ampliar o atendimento à população.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestor**, o servidor **Raphael Cavalcante Calixto**, CPF nº ***.939.121-**, matrícula nº 914550-01, ocupante do cargo de Diretor de Atenção Secundária e Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde, do processo 26.29.000017906-0, de emenda parlamentar, no âmbito da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde/Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar como **Fiscal**, o servidor, **Renerson Gomes dos Santos**, CPF nº ***.169.871-**, matrícula nº 1630946-01, ocupante do Cargo de Gerente de Saúde Bucal, da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar as despesas decorrente do processo 26.29.000017906-0, no âmbito da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde/Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização

das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados **deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 04/08/2026, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11018390** e o código CRC **1CA686C9**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000017906-0

SEI Nº 11018390v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 578, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO a formalização do Processo Administrativo SEI nº 25.29.000019349-0, gerado em 23/05/2025;

CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 1903/2025 Gerência de Administração, Orientação e Acompanhamento Funcional, constante no processo em epígrafe, que indica a necessidade de instauração de Processo de Sindicância;

CONSIDERANDO o que disciplina o Art. 165 da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992: “A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.”

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo de Sindicância para apuração de eventuais irregularidades administrativas, conforme registrado no processo 25.29.000019349-0, bem como de outras infrações que se revelem conexas no curso das investigações.

Art. 2º A condução dos trabalhos será realizada pela Comissão Permanente da Secretaria Municipal de Saúde - Central, designada pela Portaria nº 412, de 08 de junho de 2026, que alterou o art. 2º da Portaria nº 400, de 11 de dezembro de 2025, composta pelos seguintes membros:

I – João Pedro Lopes de Carvalho, matrícula nº 109209001, Presidente;

II – Luciano Barbosa de Queiróz, matrícula nº 152884002, Secretário;

III – Shirley Aparecida Rodrigues, matrícula nº 36401002, Membro Titular

Parágrafo único: A presente Sindicância terá caráter investigatório, permitindo a coleta de provas, a oitiva dos envolvidos e a elucidação dos fatos para determinar a existência de infração administrativa e a autoria, podendo, conforme apuração dos fatos, resultar em arquivamento, aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme Art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar nº 011/1992 na parte que regulamenta a matéria.

Art. 5º Os membros da Comissão, no exercício de suas atribuições, poderão dedicar tempo integral aos trabalhos processuais sempre que a celeridade da instrução o exigir, ficando dispensados do registro de ponto eletrônico até a entrega do relatório final, nos termos do Art. 172, § 1º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 1º A dispensa do ponto prevista no *caput* é expressão da autonomia funcional e de decisão da Comissão, a qual detém a prerrogativa técnica de determinar o caráter de dedicação integral e a oportunidade dos seus atos para o fiel cumprimento do dever de celeridade e eficácia na apuração dos fatos.

§ 2º A deliberação pelo regime de dedicação integral, bem como as demais decisões da Comissão, deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, detalhando as atividades e o período de trabalho, em observância ao Art. 172, § 2º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 3º Não obstante a autonomia técnica e decisória para a condução dos processos, os membros permanecem administrativamente vinculados às suas respectivas Chefias Imediatas para fins de gestão de pessoas e controle administrativo, conforme a Portaria nº 010/2019-SMS, cabendo a estas a fiscalização do efetivo exercício das atividades inerentes à Comissão Processante.

Art. 6º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 05/08/2026, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11029870** e o código CRC **B5239F28**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000019349-0

SEI Nº 11029870v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 579, 04 DE AGOSTO DE 2026

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO a formalização do Processo Administrativo SEI nº 25.5.000065848-0;

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 387/2026, constante no processo em epígrafe, que indica a necessidade de instauração de Processo de Sindicância;

CONSIDERANDO o que disciplina o Art. 165 da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992: "A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa."

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo de Sindicância para apuração de eventuais irregularidades administrativas, conforme registrado no processo nº 25.5.000065848-0, bem como de outras infrações que se revelem conexas no curso das investigações.

Art. 2º A condução dos trabalhos será realizada pela Comissão Permanente da Secretaria Municipal de Saúde - Central, designada pela Portaria nº 412, de 08 de junho de 2026, que alterou o art. 2º da Portaria nº 400, de 11 de dezembro de 2025, composta pelos seguintes membros:

I – João Pedro Lopes de Carvalho, matrícula nº 109209001, Presidente;

II – Luciano Barbosa de Queiróz, matrícula nº 152884002, Secretário;

III – Shirley Aparecida Rodrigues, matrícula nº 36401002, Membro Titular

Parágrafo único: A presente Sindicância terá caráter investigatório, permitindo a coleta de provas, a oitiva dos envolvidos e a elucidação dos fatos para determinar a existência de infração administrativa e a autoria, podendo, conforme apuração dos fatos, resultar em arquivamento, aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme Art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar nº 011/1992 na parte que regulamenta a matéria.

Art. 5º Os membros da Comissão, no exercício de suas atribuições, poderão dedicar tempo integral aos trabalhos processuais sempre que a celeridade da instrução o exigir, ficando dispensados do registro de ponto eletrônico até a entrega do relatório final, nos termos do Art. 172, § 1º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 1º A dispensa do ponto prevista no *caput* é expressão da autonomia funcional e de decisão da Comissão, a qual detém a prerrogativa técnica de determinar o caráter de dedicação integral e a oportunidade dos seus atos para o fiel cumprimento do dever de celeridade e eficácia na apuração dos fatos.

§ 2º A deliberação pelo regime de dedicação integral, bem como as demais decisões da Comissão, deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, detalhando as atividades e o período de trabalho, em observância ao Art. 172, § 2º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 3º Não obstante a autonomia técnica e decisória para a condução dos processos, os membros permanecem administrativamente vinculados às suas respectivas Chefias Imediatas para fins de gestão de pessoas e controle administrativo, conforme a Portaria nº 010/2019-SMS, cabendo a estas a fiscalização do efetivo exercício das atividades inerentes à Comissão Processante.

Art. 6º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 05/08/2026, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11029875** e o código CRC **E8F5CADB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000065848-0

SEI Nº 11029875v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 580, 04 DE AGOSTO DE 2026

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO a formalização do Processo Administrativo SEI nº 25.29.000045683-1, gerado em 26/11/2025;

CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 2123/2025 Gerência de Administração, Orientação e Acompanhamento Funcional, constante no processo em epígrafe, que indica a necessidade de instauração de Processo de Sindicância;

CONSIDERANDO o que disciplina o Art. 165 da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992: "A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa."

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo de Sindicância para apuração de eventuais irregularidades administrativas, conforme registrado no processo 25.29.000045683-1, bem como de outras infrações que se revelem conexas no curso das investigações.

Art. 2º A condução dos trabalhos será realizada pela Comissão Permanente da Secretaria Municipal de Saúde - Central, designada pela Portaria nº 412, de 08 de junho de 2026, que alterou o art. 2º da Portaria nº 400, de 11 de dezembro de 2025, composta pelos seguintes membros:

I – João Pedro Lopes de Carvalho, matrícula nº 109209001, Presidente;

II – Luciano Barbosa de Queiróz, matrícula nº 152884002, Secretário;

III – Shirley Aparecida Rodrigues, matrícula nº 36401002, Membro Titular

Parágrafo único: A presente Sindicância terá caráter investigatório, permitindo a coleta de provas, a oitiva dos envolvidos e a elucidação dos fatos para determinar a existência de infração administrativa e a autoria, podendo, conforme apuração dos fatos, resultar em arquivamento, aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme Art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar nº 011/1992 na parte que regulamenta a matéria.

Art. 5º Os membros da Comissão, no exercício de suas atribuições, poderão dedicar tempo integral aos trabalhos processuais sempre que a celeridade da instrução o exigir, ficando dispensados do registro de ponto eletrônico até a entrega do relatório final, nos termos do Art. 172, § 1º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 1º A dispensa do ponto prevista no *caput* é expressão da autonomia funcional e de decisão da Comissão, a qual detém a prerrogativa técnica de determinar o caráter de dedicação integral e a oportunidade dos seus atos para o fiel cumprimento do dever de celeridade e eficácia na apuração dos fatos.

§ 2º A deliberação pelo regime de dedicação integral, bem como as demais decisões da Comissão, deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, detalhando as atividades e o período de trabalho, em observância ao Art. 172, § 2º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 3º Não obstante a autonomia técnica e decisória para a condução dos processos, os membros permanecem administrativamente vinculados às suas respectivas Chefias Imediatas para fins de gestão de pessoas e controle administrativo, conforme a Portaria nº 010/2019-SMS, cabendo a estas a fiscalização do efetivo exercício das atividades inerentes à Comissão Processante.

Art. 6º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 05/08/2026, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11029878** e o código CRC **C31A3B1E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000045683-1

SEI Nº 11029878v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 581, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Instaura processo de sindicância e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI n.º 25.29.000032617-2, gerado em 21/08/2025;

CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 1372/2025 Gerência de Administração, Orientação e Acompanhamento Funcional, constante no processo em epígrafe, que assinala a necessidade de instauração de Processo de Sindicância;

CONSIDERANDO o que disciplina o **Art. 165** da Lei Complementar n.º 011 de 11 de maio de 1992: “A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo de Sindicância para apuração de eventuais irregularidades administrativas, conforme registrado no processo n.º 25.29.000032617-2, bem como de outras infrações que se revelem conexas no curso das investigações.

Art. 2º A condução dos trabalhos será realizada pela Comissão Permanente da Secretaria Municipal de Saúde - Central, designada pela Portaria nº 412, de 08 de junho de 2026, que alterou o art. 2º da Portaria nº 400, de 11 de dezembro de 2025, composta pelos seguintes membros:

I – João Pedro Lopes de Carvalho, matrícula nº 109209001, Presidente;

II – Luciano Barbosa de Queiróz, matrícula nº 152884002, Secretário;

III – Shirley Aparecida Rodrigues, matrícula nº 36401002, Membro Titular

Parágrafo único: A presente Sindicância terá caráter investigatório, permitindo a coleta de provas, a oitiva dos envolvidos e a elucidação dos fatos para determinar a existência de infração administrativa e a autoria, podendo, conforme apuração dos fatos, resultar em arquivamento, aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme Art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar nº 011/1992 na parte que regulamenta a matéria.

Art. 5º Os membros da Comissão, no exercício de suas atribuições, poderão dedicar tempo integral aos trabalhos processuais sempre que a celeridade da instrução o exigir, ficando dispensados do registro de ponto eletrônico até a entrega do relatório final, nos termos do Art. 172, § 1º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 1º A dispensa do ponto prevista no *caput* é expressão da autonomia funcional e de decisão da Comissão, a qual detém a prerrogativa técnica de determinar o caráter de dedicação integral e a oportunidade dos seus atos para o fiel cumprimento do dever de celeridade e eficácia na apuração dos fatos.

§ 2º A deliberação pelo regime de dedicação integral, bem como as demais decisões da Comissão, deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, detalhando as atividades e o período de trabalho, em observância ao Art. 172, § 2º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 3º Não obstante a autonomia técnica e decisória para a condução dos processos, os membros permanecem administrativamente vinculados às suas respectivas Chefias Imediatas para fins de gestão de pessoas e controle administrativo, conforme a Portaria nº 010/2019-SMS, cabendo a estas a fiscalização do efetivo exercício das atividades inerentes à Comissão Processante.

Art. 6º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 05/08/2026, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11036403** e o código CRC **6AED1999**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000032617-2

SEI Nº 11036403v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 582, 05 DE AGOSTO DE 2026

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO a formalização do Processo Administrativo SEI nº 26.5.000008056-5;

CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 837/2026, constante no processo em epígrafe, que indica a necessidade de instauração de Processo de Sindicância;

CONSIDERANDO o que disciplina o Art. 165 da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992: “A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.”

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo de Sindicância para apuração de eventuais irregularidades administrativas, conforme registrado no processo n.º 26.5.000008056-5, bem como de outras infrações que se revelem conexas no curso das investigações.

Art. 2º A condução dos trabalhos será realizada pela Comissão Permanente da Secretaria Municipal de Saúde - Central, designada pela Portaria nº 412, de 08 de junho de 2026, que alterou o art. 2º da Portaria nº 400, de 11 de dezembro de 2025, composta pelos seguintes membros:

I – João Pedro Lopes de Carvalho, matrícula nº 109209001, Presidente;

II – Luciano Barbosa de Queiróz, matrícula nº 152884002, Secretário;

III – Shirley Aparecida Rodrigues, matrícula nº 36401002, Membro Titular

Parágrafo único: A presente Sindicância terá caráter investigatório, permitindo a coleta de provas, a oitiva dos envolvidos e a elucidação dos fatos para determinar a existência de infração administrativa e a autoria, podendo, conforme apuração dos fatos, resultar em arquivamento, aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme Art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar nº 011/1992 na parte que regulamenta a matéria.

Art. 5º Os membros da Comissão, no exercício de suas atribuições, poderão dedicar tempo integral aos trabalhos processuais sempre que a celeridade da instrução o exigir, ficando dispensados do registro de ponto eletrônico até a entrega do relatório final, nos termos do Art. 172, § 1º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 1º A dispensa do ponto prevista no *caput* é expressão da autonomia funcional e de decisão da Comissão, a qual detém a prerrogativa técnica de determinar o caráter de dedicação integral e a oportunidade dos seus atos para o fiel cumprimento do dever de celeridade e eficácia na apuração dos fatos.

§ 2º A deliberação pelo regime de dedicação integral, bem como as demais decisões da Comissão, deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, detalhando as atividades e o período de trabalho, em observância ao Art. 172, § 2º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 3º Não obstante a autonomia técnica e decisória para a condução dos processos, os membros permanecem administrativamente vinculados às suas respectivas Chefias Imediatas para fins de gestão de pessoas e controle administrativo, conforme a Portaria nº 010/2019-SMS, cabendo a estas a fiscalização do efetivo exercício das atividades inerentes à Comissão Processante.

Art. 6º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 05/08/2026, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11036482** e o código CRC **DF47B072**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000008056-5

SEI Nº 11036482v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 5102/2026

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 03/2025, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o item 16.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 005/2023 SRP - SAÚDE.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**, CNPJ nº **07.752.236/0004-76**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 24.29.000022613-0;

Considerando o Parecer n.º 157/2026 (9292944), da Advocacia Setorial, bem como Despacho n.º 1012/2026 (9296162) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**, CNPJ nº **07.752.236/0004-76** PENA DE **MULTA**, no valor total de R\$ 20.410,20 (vinte mil quatrocentos e dez reais e vinte centavos), correspondentes a **30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato**, conforme previsto no art. 87, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e no item 16.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 005/2023 SRP - SAÚDE.

Registre-se, Publique-se e Intime-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 04/08/2026, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11028028** e o código CRC **8BD34E1D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Presidência da Comissão Especial de Licitação

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2026 SRP – SAÚDE

A presente retificação, refere-se a erro material identificado no **valor do item 03** homologado para empresa DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA, no **descritivo dos itens 32 e 33** homologados para ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, no **quantitativo dos itens do Grupo 03 e item 51** e no **valor total** homologado no Pregão Eletrônico nº 90018/2026, que passa a constar conforme segue:

Onde se Lê:

- DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA - CNPJ: 44.223.526/0001-06

Item	Qtd.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
GRUPO 1 ENDODONTIA I					
01	360 FR	BASE PROTETORA P.A. FRASCO FR C/10,0 G Hidróxido de cálcio P.A., indicado para capeamento pulpar e medicação intracanal, frasco contendo aproximadamente 10g. Alto grau de pureza, pH alcalino (aproximadamente 12,4). Produto registrado na ANVISA. Marca de referência: Hidróxido de Cálcio P.A. Biodinâmica.	BIODINÂMICA	7,71	2.775,60
02	160 UNID	CIMENTO ENDODÔNTICO BASE MTA Cimento obturador endodôntico biocerâmico à base de MTA. Biocompatível. Alta radiopacidade com excelente visualização radiográfica. Fácil manipulação e ótimo escoamento. Expansão de presa: perfeito vedamento do conduto. Liberação de íons cálcio. Base resinosa. Fácil remoção com solventes de guta-percha. Composição pasta base: Resina Salicilato, Resina Natural, Tungstato de Cálcio, Sílica Nanoparticulada, Pigmentos. Composição pasta catalisadora: Resina Diluente, Mineral Trióxido Agregado, Sílica Nanoparticulada, Pigmentos. Embalagem com 1 base de 7,2g + 1 Catalisador de 4,8g + bloco de espatulação. Produto registrado na ANVISA. Marca de referência: Angelus	ANGELUS	84,36	13.497,60
		KIT CIMENTO REPARADOR MTA Cimento reparador biocerâmico composto de óxidos minerais, com			

03	40 UNID	liberação de íons cálcio, alta alcalinidade, hidrofílico e alta radiopacidade. Monodoses. Cor: branco. Resistência à compressão de aproximadamente 44,2 Mpa. Embalagem com 2 sachês de 0,14g cada MTA Branco e 3ml de água destilada. Produto registrado na ANVISA. Marca de referência: Angelus	ANGELUS	<u>121,10</u>	<u>4.844,00</u>
GRUPO 8 ENDODONTIA VIII					
39	10 CX	CONE DE GUTA-PERCHA ACESSÓRIA F1 28mm (CONE ÚNICO): Cone de gutapercha F1 compatível com técnica de obturação do cone único, com identificação de conicidade através de cores, comprimento de 28 mm. Radiopaco. Embalagem com 60 unidades. Deve ser da mesma marca (mesmo sistema) do item "LIMA PROTAPER 25 MM (SX A F3) KIT COM 6 – CAIXA", devido a compatibilidade necessária entre os itens para a execução do tratamento. Produto registrado na ANVISA. Marca de referência: Cone de guta percha acessória 28mm F1 ProtaperMaillefer com 60 Unidades - Dentsply.	DENTSPLY	73,06	730,60
40	100 CX	CONE DE GUTA-PERCHA ACESSÓRIA F2 28mm (CONE ÚNICO): Cone de gutapercha F2 compatível com técnica de obturação do cone único, com identificação de conicidade através de cores, comprimento de 28 mm. Radiopaco. Embalagem com 60 unidades. Deve ser da mesma marca (mesmo sistema) do item "LIMA PROTAPER 25 MM (SX A F3) KIT COM 6 – CAIXA", devido a compatibilidade necessária entre os itens para a execução do tratamento. Produto registrado na ANVISA. Marca de referência: Cone de guta percha acessória 28mm F2 ProtaperMaillefer com 60 Unidades - Dentsply.	DENTSPLY	73,06	7.306,00
41	100 CX	CONE DE GUTA-PERCHA ACESSÓRIA F3 28mm (CONE ÚNICO): Cone de gutapercha F3 compatível com técnica de obturação do cone único, com identificação de conicidade através de cores, comprimento de 28 mm. Radiopaco. Embalagem com 60 unidades. Deve ser da mesma marca (mesmo sistema) do item "LIMA PROTAPER 25 MM (SX A F3) KIT COM 6 – CAIXA", devido a compatibilidade necessária entre os itens para a execução do tratamento. Produto registrado na ANVISA. Marca de referência: Cone de guta percha acessória 28mm F3 ProtaperMaillefer com 60 Unidades - Dentsply.	DENTSPLY	73,06	7.306,00
42	30 CX	CONE DE GUTA-PERCHA ACESSÓRIA F4 28mm (CONE ÚNICO): Cone de gutapercha F4 compatível com técnica de obturação do cone único, com identificação de conicidade através de cores, comprimento de 28 mm. Radiopaco. Embalagem com 60 unidades. Deve ser da mesma marca (mesmo sistema) do item "LIMA PROTAPER 25 MM (F4 e F5) CAIXA", devido a compatibilidade necessária entre os itens para a execução do tratamento.	DENTSPLY	73,06	2.191,80

43	30 CX	CONE DE GUTA-PERCHA ACESSÓRIA F5 28mm (CONE ÚNICO): Cone de gutapercha F5 compatível com técnica de obturação do cone único, com identificação de conicidade através de cores, comprimento de 28 mm. Radiopaco. Embalagem com 60 unidades. Deve ser da mesma marca (mesmo sistema) do item "LIMA PROTAPER 25 MM (F4 E F5) CAIXA", devido a compatibilidade necessária entre os itens para a execução do tratamento.	DENTSPLY	73,06	2.191,80
44	1080 CX	LIMA PROTAPER 25 MM (SX A F3) CAIXA Caixa contendo 6 limas rotatórias (protaper) nas numerações S1, S2, F1, F2, F3 e SX, apresentando flexibilidade na ponta e resistência na base de cada lima, devendo ser eletro-polidas para menor número de imperfeições na superfície da liga e possuir sistema de retratamento. Item para uso com o item 38 (MOTOR ENDODÔNTICO APICAL) acionadas a motor e utilizadas para a instrumentação de canal endodôntico, confeccionadas em Níquel-Titânio com resistência e flexibilidade adequadas no manuseio, possuindo bordas cortantes com ângulo helicoidal variável e espaço adequado para os debrís retirados e não devendo promover o efeito parafuso. Apresentar secção reta transversal cordiforme. Ponta inativa. Deve possuir movimento de pincelamento (igual ao das brocas Gates), mandril com aproximadamente 13mm com multi-conicidade.	DENTSPLY	239,00	258.120,00
45	220 CX	LIMA PROTAPER 25 MM (F4) CAIXA Caixa contendo 6 limas rotatórias (protaper) na numeração F4 com 25 mm apresentando em CAIXA com 6 unidades, acionadas a motor e utilizadas para a instrumentação de canal endodôntico, confeccionadas em Níquel-Titânio com resistência e flexibilidade adequadas no manuseio, possuindo bordas cortantes com ângulo helicoidal variável e espaço adequado para os debrís retirados e não devendo promover o efeito parafuso. Apresentar secção reta transversal cordiforme. Ponta inativa.	DENTSPLY	239,00	52.580,00
46	220 CX	LIMA PROTAPER 25 MM (F5) CAIXA Caixa contendo 6 limas rotatórias (protaper) na numeração F5 com 25 mm apresentando em CAIXA com 6 unidades, acionadas a motor e utilizadas para a instrumentação de canal endodôntico, confeccionadas em Níquel-Titânio com resistência e flexibilidade adequadas no manuseio, possuindo bordas cortantes com ângulo helicoidal variável e espaço adequado para os debrís retirados e não devendo promover o efeito parafuso. Apresentar secção reta transversal cordiforme. Ponta inativa.	DENTSPLY	239,00	52.580,00
Valor Total: R\$ 404.123,40 (Quatrocentos e quatro mil, cento e vinte e três reais e quarenta centavos)					

• ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.412.925/0001-61

Item	Qtd.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
GRUPO 2 ENDODONTIA II					

04	80 FR	EDTA TRISSODICO ODONTOLOGICO FR C/20,0 ML EDTA trissódico odontológico frasco com 20ml, aproximadamente. Produto registrado na ANVISA. Marca de referência: Biodinâmica	BIODINÂMICA	5,25	420,00
05	40 FR	EUCALIPTOL LIQUIDO FR C/10,0 ML Eucaliptol solvente de gutta-percha frasco com 10ml. Produto registrado na ANVISA. Marca de referência: Biodinâmica	BIODINÂMICA	9,93	397,20
GRUPO 7 ENDODONTIA VII					
30	300 CX	LIMA FLEXOFILE 1 SERIE 15-40 21MM Lima manual de alta flexibilidade, em aço inoxidável. Fabricada por torção. Parte ativa com 16 mm e conicidade (TAPER) .02. Tamanho 21 mm. Secção transversal triangular. Autoclavável. Embalagem (bilster) com 6 unidades estéreis embaladas individualmente.	D PERFECT	9,00	2.700,00
31	300 CX	LIMA FLEXOFILE 1 SERIE 15-40 25MM Lima manual de alta flexibilidade, em aço inoxidável. Fabricada por torção. Parte ativa com 16 mm e conicidade (TAPER) .02. Tamanho 25 mm. Secção transversal triangular. Autoclavável. Embalagem (bilster) com 6 unidades estéreis embaladas individualmente.	D PERFECT	9,00	2.700,00
32	80 CX	LIMA HEDSTROEN 1A SERIE 15-40 <u>25</u> MM CX C/6,0 UM Lima manual em aço inoxidável. Fabricada por usinagem. Conicidade (TAPER) de .02. Tamanho 21 mm. Secção transversal em forma de gota com ponta inativada. Formato espiral de pequenos cones superpostos. Embalagem (bilster) com 6 unidades estéreis.	D PERFECT	8,60	688,00
33	150 CX	LIMA HEDSTROEN 1A SERIE 15-40 25MM CX C/6,0 UM Lima manual em aço inoxidável. Fabricada por usinagem. Conicidade (TAPER) de .02. Tamanho <u>21</u> mm. Secção transversal em forma de gota com ponta inativada. Formato espiral de pequenos cones superpostos. Embalagem (bilster) com 6 unidades estéreis.	D PERFECT	17,54	2.631,00
34	120 CX	LIMA LISA TIPO KERR NR 15 21MM CX C/6,0 UN Lima manual em aço inoxidável NR 15. Fabricada por torção. Parte ativa com 16 mm e conicidade (TAPER) .02. Tamanho 21 mm. Secção transversal quadrangular. Embalagem (bilster) com 6 unidades estéreis embaladas individualmente.	D PERFECT	17,54	2.104,80
35	120 CX	LIMA LISA TIPO KERR NR 15 25MM CX C/6,0 UN Lima manual em aço inoxidável NR 15. Fabricada por torção. Parte ativa com 16 mm e conicidade (TAPER) .02. Tamanho 25 mm. Secção transversal quadrangular. Embalagem (bilster) com 6 unidades estéreis embaladas individualmente. Produto registrado na ANVISA. Marca de referência: Dentsply (Maillefer)	D PERFECT	17,54	2.104,80
36	200 CX	LIMA LISA TIPO KERR 1A SERIE 15-40 21MM CX C/6,0 UN Lima manual em aço inoxidável. Fabricada por torção. Parte ativa com 16 mm e conicidade (TAPER) .02. Tamanho 21 mm. Secção transversal quadrangular. Embalagem (bilster) com 6 unidades estéreis embaladas	D PERFECT	17,54	3.508,00

		individualmente. Produto registrado na ANVISA. Marca de referência: Dentsply (Maillefer)			
37	200 CX	LIMA LISA TIPO KERR 2A SERIE 45-80 25MM CX C/6,0 UN Lima manual em aço inoxidável 2A SERIE 45-80 25MM. Fabricada por torção. Parte ativa com 16 mm e conicidade (TAPER) .02. Tamanho 25 mm. Secção transversal quadrangular. Embalagem (bilster) com 6 unidades estéreis embaladas individualmente.	D PERFECT	17,54	3.508,00
38	260 CX	LIMA LISA TIPO KERR 1A SERIE 15-40 25MM CX C/6,0 UM Lima manual em aço inoxidável 1A SERIE 15-40 25MM . Fabricada por torção. Parte ativa com 16 mm e conicidade (TAPER) .02. Tamanho 25 mm. Secção transversal quadrangular até onúmero 40. Embalagem (bilster) com 6 unidades estéreis embaladas individualmente. Produto registrado na ANVISA. Marca de referência: Dentsply (Maillefer)	D PERFECT	17,54	4.560,40
ITEM 50					
50	100 UNID	BROCA BAIXA ROTACAO - LARGO NR 1 Broca baixa- rotação de Largo nº1; conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, nº do lote.	D PERFECT	6,03	603,00
Valor Total: R\$ 25.925,20 (Vinte e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)					

• MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 43.352.606/0001-07

Item	Qtd.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
GRUPO 3 ENDODONTIA III					
6	<u>160</u> <u>CX</u>	CONE ABSORVENTE PONTA PAPEL NR 25 Ponta de papel absorvente esterilizada Nº 25 acondicionada em embalagem cell Pack contendo entre 120 e 180 pontas por caixa. Marca de referência: Tanari	META	41,50	6.640,00
7	<u>161</u> <u>CX</u>	CONE ABSORVENTE PONTA PAPEL NR 30 Ponta de papel absorvente esterilizada Nº 30 acondicionada em embalagem cell Pack contendo entre 120 e 180 pontas por caixa. Produto registrado na ANVISA. Marca de referência: Tanari	META	41,50	8.300,00
8	<u>162</u> <u>CX</u>	CONE ABSORVENTE PONTA PAPEL NR 35 Ponta de papel absorvente esterilizada Nº 35 acondicionada em embalagem cell Pack contendo entre 120 e 180 pontas por caixa.	META	41,50	6.640,00
9	<u>163</u> <u>CX</u>	CONE ABSORVENTE PONTA PAPEL NR 40 Ponta de papel absorvente esterilizada Nº 40 acondicionada em embalagem cell Pack contendo entre 120 e 180 pontas por caixa.	META	41,80	5.016,00
10	<u>164</u> <u>CX</u>	CONE ABSORVENTE - PONTA PAPEL ESTERELIZADA NR 45 CX Ponta de papel absorvente esterilizada Nº 45 acondicionada em embalagem cell Pack contendo entre 120 e 180 pontas por caixa.	META	41,80	2.508,00

11	<u>165</u> <u>CX</u>	CONE ABSORVENTE PONTA PAPEL ESTERILIZADA NR 50 Ponta de papel absorvente esterilizada nº 50 acondicionada em embalagem cell Pack contendo entre 120 e 180 pontas por caixa.	META	41,50	830,00
12	<u>166</u> <u>CX</u>	CONE ABSORVENTE PONTA PAPEL ESTERILIZADA NR 70 Ponta de papel acondicionada em embalagem cell Pack contendo entre 120 e 180 pontas por caixa.	META	41,50	830,00
13	<u>167</u> <u>CX</u>	CONE ABSORVENTE PONTA PAPEL ESTERILIZADA NR 80 Ponta de papel absorvente esterilizada nº 80 acondicionada em embalagem cell Pack contendo entre 120 e 180 pontas por caixa.	META	42,00	840,00
ITEM 51					
51	<u>168</u> <u>CX</u>	FILME RAO X PERIAPICAL ADULTO CX C/150 UN Filme radiográfico analógico periapical adulto, caixa com 150 películas. Medidas aproximadas: 30.5 x 40.5 mm.	Carestreaem	253,83	38.074,50
Valor Total: R\$ 69.678,50 (Sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)					

Valor Total: R\$ 499.727,10 (Quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e vinte e sete reais e dez centavos)

Leia-se:

• DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA - CNPJ: 44.223.526/0001-06

Item	Qtd.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
GRUPO 1 ENDODONTIA I					
01	360 FR	BASE PROTETORA P.A. FRASCO FR C/10,0 G Hidróxido de cálcio P.A., indicado para capeamento pulpar e medicação intracanal, frasco contendo aproximadamente 10g. Alto grau de pureza, pH alcalino (aproximadamente 12,4). Produto registrado na ANVISA. Marca de referência: Hidróxido de Cálcio P.A. Biodinâmica.	BIODINÂMICA	7,71	2.775,60
02	160 UNID	CIMENTO ENDODÔNTICO BASE MTA Cimento obturador endodôntico biocerâmico à base de MTA. Biocompatível. Alta radiopacidade com excelente visualização radiográfica. Fácil manipulação e ótimo escoamento. Expansão de presa: perfeito vedamento do conduto. Liberação de íons cálcio. Base resinosa. Fácil remoção com solventes de guta-percha. Composição pasta base: Resina Salicilato, Resina Natural, Tungstato de Cálcio, Sílica Nanoparticulada, Pigmentos. Composição pasta catalisadora: Resina Diluente, Mineral Trióxido Agregado, Sílica Nanoparticulada, Pigmentos. Embalagem com 1 base de 7,2g + 1 Catalisador de 4,8g + bloco de espátula. Produto registrado na ANVISA. Marca de referência: Angelus	ANGELUS	84,36	13.497,60

03	40 UNID	KIT CIMENTO REPARADOR MTA Cimento reparador biocerâmico composto de óxidos minerais, com liberação de íons cálcio, alta alcalinidade, hidrofílico e alta radiopacidade. Monodoses. Cor: branco. Resistência à compressão de aproximadamente 44,2 Mpa. Embalagem com 2 sachês de 0,14g cada MTA Branco e 3ml de água destilada. Produto registrado na ANVISA. Marca de referência: Angelus	ANGELUS	<u>127,10</u>	<u>5.084,00</u>
GRUPO 8 ENDODONTIA VIII					
39	10 CX	CONE DE GUTA-PERCHA ACESSÓRIA F1 28mm (CONE ÚNICO): Cone de gutapercha F1 compatível com técnica de obturação do cone único, com identificação de conicidade através de cores, comprimento de 28 mm. Radiopaco. Embalagem com 60 unidades. Deve ser da mesma marca (mesmo sistema) do item "LIMA PROTAPER 25 MM (SX A F3) KIT COM 6 – CAIXA", devido a compatibilidade necessária entre os itens para a execução do tratamento. Produto registrado na ANVISA. Marca de referência: Cone de guta percha acessória 28mm F1 ProtaperMaillefer com 60 Unidades - Dentsply.	DENTSPLY	73,06	730,60
40	100 CX	CONE DE GUTA-PERCHA ACESSÓRIA F2 28mm (CONE ÚNICO): Cone de gutapercha F2 compatível com técnica de obturação do cone único, com identificação de conicidade através de cores, comprimento de 28 mm. Radiopaco. Embalagem com 60 unidades. Deve ser da mesma marca (mesmo sistema) do item "LIMA PROTAPER 25 MM (SX A F3) KIT COM 6 – CAIXA", devido a compatibilidade necessária entre os itens para a execução do tratamento. Produto registrado na ANVISA. Marca de referência: Cone de guta percha acessória 28mm F2 ProtaperMaillefer com 60 Unidades - Dentsply.	DENTSPLY	73,06	7.306,00
41	100 CX	CONE DE GUTA-PERCHA ACESSÓRIA F3 28mm (CONE ÚNICO): Cone de gutapercha F3 compatível com técnica de obturação do cone único, com identificação de conicidade através de cores, comprimento de 28 mm. Radiopaco. Embalagem com 60 unidades. Deve ser da mesma marca (mesmo sistema) do item "LIMA PROTAPER 25 MM (SX A F3) KIT COM 6 – CAIXA", devido a compatibilidade necessária entre os itens para a execução do tratamento. Produto registrado na ANVISA. Marca de referência: Cone de guta percha acessória 28mm F3 ProtaperMaillefer com 60 Unidades - Dentsply.	DENTSPLY	73,06	7.306,00
42	30 CX	CONE DE GUTA-PERCHA ACESSÓRIA F4 28mm (CONE ÚNICO): Cone de gutapercha F4 compatível com técnica de obturação do cone único, com identificação de conicidade através de cores, comprimento de 28 mm. Radiopaco. Embalagem	DENTSPLY	73,06	2.191,80

		com 60 unidades. Deve ser da mesma marca (mesmo sistema) do item "LIMA PROTAPER 25 MM (F4 e F5) CAIXA", devido a compatibilidade necessária entre os itens para a execução do tratamento.			
43	30 CX	CONE DE GUTA-PERCHA ACESSÓRIA F5 28mm (CONE ÚNICO): Cone de gutapercha F5 compatível com técnica de obturação do cone único, com identificação de conicidade através de cores, comprimento de 28 mm. Radiopaco. Embalagem com 60 unidades. Deve ser da mesma marca (mesmo sistema) do item "LIMA PROTAPER 25 MM (F4 E F5) CAIXA", devido a compatibilidade necessária entre os itens para a execução do tratamento.	DENTSPLY	73,06	2.191,80
44	1080 CX	LIMA PROTAPER 25 MM (SX A F3) CAIXA Caixa contendo 6 limas rotatórias (protaper) nas numerações S1, S2, F1, F2, F3 e SX, apresentando flexibilidade na ponta e resistência na base de cada lima, devendo ser eletro-polidas para menor número de imperfeições na superfície da liga e possuir sistema de retratamento. Item para uso com o item 38 (MOTOR ENDODÔNTICO APICAL) acionadas a motor e utilizadas para a instrumentação de canal endodôntico, confeccionadas em Níquel-Titânio com resistência e flexibilidade adequadas no manuseio, possuindo bordas cortantes com ângulo helicoidal variável e espaço adequado para os debrís retirados e não devendo promover o efeito parafuso. Apresentar secção reta transversal cordiforme. Ponta inativa. Deve possuir movimento de pincelamento (igual ao das brocas Gates), mandril com aproximadamente 13mm com multi-conicidade.	DENTSPLY	239,00	258.120,00
45	220 CX	LIMA PROTAPER 25 MM (F4) CAIXA Caixa contendo 6 limas rotatórias (protaper) na numeração F4 com 25 mm apresentando em CAIXA com 6 unidades, acionadas a motor e utilizadas para a instrumentação de canal endodôntico, confeccionadas em Níquel-Titânio com resistência e flexibilidade adequadas no manuseio, possuindo bordas cortantes com ângulo helicoidal variável e espaço adequado para os debrís retirados e não devendo promover o efeito parafuso. Apresentar secção reta transversal cordiforme. Ponta inativa.	DENTSPLY	239,00	52.580,00
46	220 CX	LIMA PROTAPER 25 MM (F5) CAIXA Caixa contendo 6 limas rotatórias (protaper) na numeração F5 com 25 mm apresentando em CAIXA com 6 unidades, acionadas a motor e utilizadas para a instrumentação de canal endodôntico, confeccionadas em Níquel-Titânio com resistência e flexibilidade adequadas no manuseio, possuindo bordas cortantes com ângulo helicoidal variável e espaço adequado para os debrís retirados e não devendo promover o efeito parafuso. Apresentar secção reta transversal cordiforme. Ponta inativa.	DENTSPLY	239,00	52.580,00
Valor Total: R\$ 404.363,40 (Quatrocentos e quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)					

• ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.412.925/0001-61

Item	Qtd.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
GRUPO 2 ENDODONTIA II					
04	80 FR	EDTA TRISSODICO ODONTOLOGICO FR C/20,0 ML EDTA trissódico odontológico frasco com 20ml, aproximadamente. Produto registrado na ANVISA. Marca de referência: Biodinâmica	BIODINÂMICA	5,25	420,00
05	40 FR	EUCALIPTOL LIQUIDO FR C/10,0 ML Eucaliptol solvente de gutta-percha frasco com 10ml. Produto registrado na ANVISA. Marca de referência: Biodinâmica	BIODINÂMICA	9,93	397,20
GRUPO 7 ENDODONTIA VII					
30	300 CX	LIMA FLEXOFIL 1 SERIE 15-40 21MM Lima manual de alta flexibilidade, em aço inoxidável. Fabricada por torção. Parte ativa com 16 mm e conicidade (TAPER) .02. Tamanho 21 mm. Secção transversal triangular. Autoclavável. Embalagem (bilster) com 6 unidades estéreis embaladas individualmente.	D PERFECT	9,00	2.700,00
31	300 CX	LIMA FLEXOFIL 1 SERIE 15-40 25MM Lima manual de alta flexibilidade, em aço inoxidável. Fabricada por torção. Parte ativa com 16 mm e conicidade (TAPER) .02. Tamanho 25 mm. Secção transversal triangular. Autoclavável. Embalagem (bilster) com 6 unidades estéreis embaladas individualmente.	D PERFECT	9,00	2.700,00
32	80 CX	LIMA HEDSTROEN 1A SERIE 15-40 <u>21</u> MM CX C/6,0 UM Lima manual em aço inoxidável. Fabricada por usinagem. Conicidade (TAPER) de .02. Tamanho 21 mm. Secção transversal em forma de gota com ponta inativada. Formato espiral de pequenos cones superpostos. Embalagem (bilster) com 6 unidades estéreis.	D PERFECT	8,60	688,00
33	150 CX	LIMA HEDSTROEN 1A SERIE 15-40 25MM CX C/6,0 UM Lima manual em aço inoxidável. Fabricada por usinagem. Conicidade (TAPER) de .02. Tamanho <u>25</u> mm. Secção transversal em forma de gota com ponta inativada. Formato espiral de pequenos cones superpostos. Embalagem (bilster) com 6 unidades estéreis.	D PERFECT	17,54	2.631,00
34	120 CX	LIMA LISA TIPO KERR NR 15 21MM CX C/6,0 UN Lima manual em aço inoxidável NR 15. Fabricada por torção. Parte ativa com 16 mm e conicidade (TAPER) .02. Tamanho 21 mm. Secção transversal quadrangular. Embalagem (bilster) com 6 unidades estéreis embaladas individualmente.	D PERFECT	17,54	2.104,80
35	120 CX	LIMA LISA TIPO KERR NR 15 25MM CX C/6,0 UN Lima manual em aço inoxidável NR 15. Fabricada por torção. Parte ativa com 16 mm e conicidade (TAPER) .02. Tamanho 25 mm. Secção transversal quadrangular. Embalagem (bilster) com 6 unidades estéreis embaladas individualmente.	D PERFECT	17,54	2.104,80

		Produto registrado na ANVISA. Marca de referência: Dentsply (Maillefer)			
36	200 CX	LIMA LISA TIPO KERR 1A SERIE 15-40 21MM CX C/6,0 UN Lima manual em aço inoxidável. Fabricada por torção. Parte ativa com 16 mm e conicidade (TAPER) .02. Tamanho 21 mm. Secção transversal quadrangular. Embalagem (bilster) com 6 unidades estéreis embaladas individualmente. Produto registrado na ANVISA. Marca de referência: Dentsply (Maillefer)	D PERFECT	17,54	3.508,00
37	200 CX	LIMA LISA TIPO KERR 2A SERIE 45-80 25MM CX C/6,0 UN Lima manual em aço inoxidável 2A SERIE 45-80 25MM. Fabricada por torção. Parte ativa com 16 mm e conicidade (TAPER) .02. Tamanho 25 mm. Secção transversal quadrangular. Embalagem (bilster) com 6 unidades estéreis embaladas individualmente.	D PERFECT	17,54	3.508,00
38	260 CX	LIMA LISA TIPO KERR 1A SERIE 15-40 25MM CX C/6,0 UM Lima manual em aço inoxidável 1A SERIE 15-40 25MM . Fabricada por torção. Parte ativa com 16 mm e conicidade (TAPER) .02. Tamanho 25 mm. Secção transversal quadrangular até onúmero 40. Embalagem (bilster) com 6 unidades estéreis embaladas individualmente. Produto registrado na ANVISA. Marca de referência: Dentsply (Maillefer)	D PERFECT	17,54	4.560,40
ITEM 50					
50	100 UNID	BROCA BAIXA ROTACAO - LARGO NR 1 Broca baixa- rotação de Largo nº1; conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, nº do lote.	D PERFECT	6,03	603,00
Valor Total: R\$ 25.925,20 (Vinte e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)					

• MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 43.352.606/0001-07

Item	Qtd.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	ValorTotal (R\$)
GRUPO 3 ENDODONTIA III					
6	<u>160</u> <u>CX</u>	CONE ABSORVENTE PONTA PAPEL NR 25 Ponta de papel absorvente esterilizada Nº 25 acondicionada em embalagem cell Pack contendo entre 120 e 180 pontas por caixa. Marca de referência: Tanari	META	41,50	6.640,00
7	<u>200</u> <u>CX</u>	CONE ABSORVENTE PONTA PAPEL NR 30 Ponta de papel absorvente esterilizada Nº 30 acondicionada em embalagem cell Pack contendo entre 120 e 180 pontas por caixa. Produto registrado na ANVISA. Marca de referência: Tanari	META	41,50	8.300,00
8	<u>160</u> <u>CX</u>	CONE ABSORVENTE PONTA PAPEL NR 35 Ponta de papel absorvente esterilizada Nº 35 acondicionada em embalagem cell Pack contendo entre 120 e 180 pontas por caixa.	META	41,50	6.640,00
9	<u>120</u> <u>CX</u>	CONE ABSORVENTE PONTA PAPEL NR 40 Ponta de papel absorvente esterilizada Nº 40 acondicionada	META	41,80	5.016,00

		em embalagem cell Pack contendo entre 120 e 180 pontas por caixa.			
10	<u>60 CX</u>	CONE ABSORVENTE - PONTA PAPEL ESTERELIZADA NR 45 CX Ponta de papel absorvente esterilizada Nº 45 acondicionada em embalagem cell Pack contendo entre 120 e 180 pontas por caixa.	META	41,80	2.508,00
11	<u>20 CX</u>	CONE ABSORVENTE PONTA PAPEL ESTERELIZADA NR 50 Ponta de papel absorvente esterilizada nº 50 acondicionada em embalagem cell Pack contendo entre 120 e 180 pontas por caixa.	META	41,50	830,00
12	<u>20 CX</u>	CONE ABSORVENTE PONTA PAPEL ESTERILIZADA NR 70 Ponta de papel acondicionada em embalagem cell Pack contendo entre 120 e 180 pontas por caixa.	META	41,50	830,00
13	<u>20 CX</u>	CONE ABSORVENTE PONTA PAPEL ESTERILIZADA NR 80 Ponta de papel absorvente esterilizada nº 80 acondicionada em embalagem cell Pack contendo entre 120 e 180 pontas por caixa.	META	42,00	840,00
ITEM 51					
51	<u>150 CX</u>	FILME RAO X PERIAPICAL ADULTO CX C/150 UN Filme radiográfico analógico periapical adulto, caixa com 150 películas. Medidas aproximadas: 30.5 x 40.5 mm.	Carestreaem	253,83	38.074,50
Valor Total: R\$ 69.678,50 (Sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)					

Valor Total: R\$ 499.967,10 (Quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e dez centavos)

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 05/08/2026, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10997013** e o código CRC **E20FE5D1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Cultura
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 27, 04 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe acerca da exoneração de bolsistas conforme Portarias e Oitivas Técnicas abaixo referenciadas e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 64, inciso III, juntamente com o Decreto nº 14, de 1º de janeiro de 2025 e Art.7º, inciso III, do Decreto nº 607/2021, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos da Lei nº 10.149/2018, os bolsistas aprovados em seleção pública pela Orquestra Sinfônica de Goiânia, nas Oitivas Técnicas Nºs 01/2026 e 05/2026, conforme listado abaixo:

BANDA JUVENIL DE GOIÂNIA / CORO JUVENIL DE GOIÂNIA / ORQUESTRA JOVEM JOAQUIM JAYME					
Nº	NOME	CPF	SIMBOLOGIA	FUNÇÃO	OITIVA
01	João Miguel Borges Caetano	xxx.103.881-xx	TRPBOLSA INC	Trompete	Oitiva 05/2026
02	Davi Crosnag Maia	xxx.476.081-xx	TRPBOLSA INC	Trompete	Oitiva 05/2026
03	Amanda Alves Oliveira	xxx.894.561-xx	TRPBOLSA INC	Trompete	Oitiva 05/2026
04	Ana Clara Cerqueira Miranda Costa	xxx.574.591-xx	TROBOLSA INC	Percussão	Oitiva 01/2026
05	Gabriella Rodrigues da Silva Souza	xxx.435.821-xx	FAGBOLSA INC	Euphonium	Oitiva 01/2026
06	Wallace Cruz Lima Rocha	xxx.809.681-xx	SVIBOLSA INC	Fagote	Oitiva 05/2026
07	João Victor de Oliveira Torres	xxx.463.581-xx	SVIBOLSA INC	Fagote	Oitiva 05/2026
08	Richardson Martins Borges	xxx.273.831-xx	TRPBOLSA INC	Trompete	Oitiva 05/2026
09	Hector Henrique Soares de Oliveira	xxx.154.081-xx	CAN	Trompete	Oitiva 05/2026
10	Davi do Carmo Nascimento	xxx.960.281-xx	CAN	Percussão	Oitiva 05/2026
11	Ana Carolyn Castro dos Reis	xxx.889.221-xx	CONBOLSA INC	Contrabaixo	Oitiva 05/2026
12	Áldrin Soares Cardoso Goulart	xxx.156.082-xx	CONBOLSA INC	Contrabaixo	Oitiva 05/2026
13	Irlane Cunha Lima	xxx.923.091-xx	CONBOLSA INC	Contrabaixo	Oitiva 05/2026
14	Ioshua de Santana Santos	xxx.827.780-xx	CAN	Tenor	Oitiva 05/2026
15	Pedro Augusto Braga	xxx.273.671-xx	CAN	Baixo	Oitiva 05/2026

MONITORES DE NÚCLEOS EXTERNOS					
Nº	NOME	CPF	SIMBOLOGIA	FUNÇÃO	OITIVA
01	Lucas Pereira de Brito	xxx.934.661-xx	BIEBOLSA INC	Monitor de Violão	Oitiva 05/2026
02	João Fernandes da Silva Neto	xxx.286.571-xx	BIMBOLSA INC	Monitor de Naípe	Oitiva 05/2026
03	João Gabriel da Silva Romano	xxx.929.937-xx	BIEBOLSA INC	Monitor de Trompete	Oitiva 05/2026
04	Jônatas Tavares da Silva	xxx.111.871-xx	BIEBOLSA INC	Monitor de Teatro Musical	Oitiva 05/2026
05	Liris Gamper Machado	xxx.451.301-xx	BIEBOLSA INC	Monitora de Fagote	Oitiva 01/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua publicação.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, em Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Uugton Batista da Silva
Secretário Municipal de Cultura

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Uugton Batista da Silva, Secretário Municipal de Cultura**, em 05/08/2026, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11022117** e o código CRC **A0B5E880**.

Avenida Parque Atheneu, 1477 -
- Bairro Setor Parque Atheneu
CEP 74893-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.12.000001227-3

SEI Nº 11022117v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Cultura
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 28, 06 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe acerca da exoneração de bolsistas conforme Portarias e Oitivas Técnicas abaixo referenciadas e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 64, inciso III, juntamente com o Decreto nº 14, de 1º de janeiro de 2025 e Art.7º, inciso III, do Decreto nº 607/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, conforme art. 2º da Lei 10.149/2018, os bolsistas aprovados em seleção pública (oitivas técnicas) pela Orquestra Sinfônica de Goiânia, nomeados através de Portarias da SECULT, conforme listado abaixo:

Nº	Nome	CPF	Simbologia	Função	Nº Portaria de Nomeação	Nº/Ano da Oitiva de Aprovação
01	Fabricio José Da Silva	xxx.882.801-xx	BIEBOLSA INC	Monitor De Núcleo Externo	Nº 085/2023	Nº 07/2023
02	Igor Viana Monteiro	xxx.773.824-xx	BIEBOLSA INC	Monitor De Núcleo Externo	Nº 053/2024	Nº 03/2024
03	Thiago Lucion	xxx.385.910-xx	BIEBOLSA INC	Monitor De Núcleo Externo	Nº 066/2020	Nº 03/2020
04	Cleisson Amaral Dos Santos	xxx.162.451-xx	TRPBOLSA INC	Trompete	Nº 053/2024	Nº 03/2024
05	Davi Alonso	xxx.740.418-xx	TRPBOLSA INC	Trompete	Nº 031/2021	Nº 03/2020
06	Letícia Alves Romano	xxx.398.771-xx	REPERCUSSAO	Percussão	Nº 030/2022	Nº 01/2022
07	Patricia Grili Figueiredo Alessandri	xxx.776.271-xx	PVIBOLSA INC	Violino	Nº 099/2020	Nº 03/2020

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir da data da assinatura.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, em Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Uugton Batista da Silva
Secretário Municipal de Cultura

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Uugton Batista da Silva, Secretário Municipal de Cultura**, em 06/08/2026, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11051372** e o código CRC **C1FD3DCE**.

Avenida Parque Atheneu, 1477 -
- Bairro Setor Parque Atheneu
CEP 74893-020 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 155, 04 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 38/2026, a qual designa Gestor e Fiscal do Processo SEI nº 25.10.000007613-1 os servidores que se especificam.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEMASDH, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa em conformidade com o art.2º§ 1.º da IN.02/2018-CGM, a servidora **KAMILA PADILHA DA SILVA**, matrícula nº **719714-01**, CPF: *****.470.791****, lotada na Diretoria Administrativa da **Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH**, para atuar como **GESTORA** do Processo SEI 25.10.000007613-1, referente a contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH.

A referida servidora deverá observar o disposto no artigo 6º da IN 02/2018-CGM.

Art. 2º - E para atuar como **FISCAL** do Processo SEI 25.10.000007613-1, a servidora **JULIANA DA SILVA FERREIRA**, matrícula nº **1416626**, CPF: *****.990.241-****, lotada na Superintendência de Assistência Social da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH.

A referida servidora deverá observar o disposto no artigo 7º da IN 02/2018-CGM.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 38, de 12 de fevereiro de 2026, publicada no DOM Eletrônico Edição Nº 8729, de 26 de fevereiro de 2026, páginas 234 e 235.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, aos 04 dias do mês de agosto de 2026.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH
Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 04/08/2026, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11017085** e o código CRC **0C03CA28**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.10.000007613-1

SEI Nº 11017085v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 156, 04 DE AGOSTO DE 2026

*Designação de Gestor e Fiscal do Processo SEI nº
26.10.000006514-3*

aos servidores que se especificam.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA E DIREITOS HUMANOS - SEMASDH, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designa conforme o art. 2º§ 1.º da IN 02/2018-CGM, indicamos o servidor **MARCOS MARIA DO PRADO**, matrícula nº 1443240-03 nº CPF: ***.604.831-**, lotado na Diretoria de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos para atuar como **GESTOR** do Processo SEI nº 26.10.000006514-3, referente à contratação de empresa para o **fornecimento de panificados**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos (SEMASDH), especialmente as Casas de Acolhida Cidades I e II, Centro POP e Complexo 24 horas.

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo 6º da IN 02/2018-CGM.

Art. 2º – E para atuar como **FISCAL** do Processo SEI nº 26.10.000006514-3, indicamos a servidora **RENATA CARDOSO AZEVEDO**, matrícula nº 1208926-01, CPF nº **.268.141-**, lotada na Diretoria de Proteção Social Especial da Diretoria de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos.

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo 7º da IN 02/2018-CGM.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 04 de agosto de 2026.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH



Documento assinado eletronicamente por **Gislaine Sombrio Silva, Gerente de Apoio Administrativo e de Pessoal**, em 04/08/2026, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 04/08/2026, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11026501** e o código CRC **BBDEF5A9**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Setor de Compras

AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade essencial da contratação de empresa para o **fornecimento de panificados**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos (SEMASDH), especialmente as Casas de Acolhida Cidadãs I e II, Centro POP e Complexo 24 horas, no processo SEI nº 26.10.000006514-3.

AUTORIZO por ser imprescindível a dispensa para contratação de **empresa para o fornecimento de panificados**, para esta Secretaria por meio de Dispensa Eletrônica nº 34/2026, com apoio no artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, no valor de **R\$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais)** junto à empresa **Fábrica dos Sabores, Panificadora e Confeitaria LTDA, inscrita no CNPJ: 44.105.325/0001-04**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH

Goiânia, 04 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gislaine Sombrio Silva, Gerente de Apoio Administrativo e de Pessoal**, em 04/08/2026, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 04/08/2026, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11026403** e o código CRC **245D5EA5**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 147/2026

Com base nas informações contidas no Despacho nº 3643/2026, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 1459/2026, nos autos do processo de nº 25.14.000006153-2, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Fatura n. **69075**, com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 206,00 (duzentos e seis reais), referente ao mês de julho de 2025, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **TEREZINHA MALTA BORGES**, inscrito(a) sob o CPF nº: *****.224.571-****, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente – IMAS

Goiânia, 29 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira**,
Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de
Goiânia, em 30/07/2026, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10965244** e o
código CRC **0BF79109**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 243, 04 DE AGOSTO DE 2026

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto no art. 212 da Lei nº 011/1992, Estatuto do Servidor Público Municipal e de acordo do que consta no Processo SEI nº 26.16.000004715-7,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Leonardo Aguiar Bucar**, Guarda Civil, matrícula nº 790605-1, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 04/09/2006, o benefício Auxílio-Natalidade, em razão do nascimento de **Ester Vieira Bucar**, em 15/07/2026.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de agosto de 2026.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Jesus Silva Percussor**, **Chefe de Gabinete**, em 04/08/2026, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11025198** e o código CRC **D54CDD7E**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 245, 05 DE AGOSTO DE 2026

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto no art. 212 da Lei nº 011/1992, Estatuto do Servidor Público Municipal e de acordo do que consta no Processo SEI nº 26.16.000004502-2,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Adriano Moraes de Assunção**, Guarda Civil, matrícula nº 952753-1, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 24/03/2009, o benefício Auxílio-Natalidade, em razão do nascimento de **Adrielly Silva Assunção**, em 25/06/2026.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de agosto de 2026.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Jesus Silva Percussor**, **Chefe de Gabinete**, em 05/08/2026, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11038181** e o código CRC **FA40D072**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 246, 05 DE AGOSTO DE 2026

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Complementar nº 180/08, Decreto Municipal nº 360, de 20 de janeiro de 2021, Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e de acordo com o que consta no Processo SEI nº 26.16.000004784-0,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço do servidor **José Roberto Alves de Oliveira**, matrícula 247740-1, ocupante do cargo GCM, Classe 4, Grau GM4, Padrão 008, para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição e Informação Funcional, os períodos de serviço privado abaixo relacionados:

- 02/05/89 a 07/06/90 --> 01 ano, 01 mês, 06 dias - Total Dias: 401

Art. 2º Total de dias para averbação: 401 (quatrocentos e um dias).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de agosto de 2026.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Jesus Silva Percussor, Chefe de Gabinete**, em 05/08/2026, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11038260** e o código CRC **A47922B3**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 247, 05 DE AGOSTO DE 2026

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto no art. 212 da Lei nº 011/1992, Estatuto do Servidor Público Municipal e de acordo do que consta no Processo SEI nº 26.16.000002764-4,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Paulo André de Oliveira Silva**, Guarda Civil, matrícula nº 925373-1, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 29/07/2008, o benefício Auxílio-Natalidade, em razão do nascimento de **Gabriel Oliveira Rodrigues**, em 18/04/2026.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de agosto de 2026.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Jesus Silva Percussor**, **Chefe de Gabinete**, em 05/08/2026, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11038365** e o código CRC **3FA432A4**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

PORTARIA Nº 458/2026 –PR/DIRAF

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Companhia;

Considerando o art. 13, inciso I, da Instrução Normativa n.º 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º - DESIGNAR a empregada pública **EMILLY MOURA SILVA**, matrícula n.º 1620193-01, como **GESTORA**, e a empregada pública **VITÓRIA MONYELLY SILVA GONZAGA**, matrícula n.º 1638106-01, para atuar como **FISCAL** da Aquisição de Celular Samsung Galaxy S26+ 5G, 512GB, 12GB RAM, Galaxy AI, Câmera Tripla de 50+12+10, Tela de 6.7" Preto, visando atender às necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, conforme especificações e condições estabelecida no Contrato n. 51/2026 com a empresa **NEOCAM TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA - CNPJ 46.010.439/0001-04**, decorrente do Processo Administrativo SEI n.º 26.30.000014338-4.

Art. 2º - Designar a empregada **MARLENE RIBEIRO DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 137782-01, para na ausência da titular, exercer o encargo de **FISCAL**;

Art. 3º - Designar a empregada **NEUMA ALMEIDA RIBEIRO**, matrícula n.º 1616447-01, para na ausência da titular, exercer o encargo de **GESTOR**;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA, aos 31 dias do mês de julho de 2026.

CLEBER APARECIDO SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE

CELSO DELLALIBERA
DIRETOR ADM/FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Diretor Administrativo Financeiro**, em 04/08/2026, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 04/08/2026, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10995113** e o código CRC **57083E3E**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.30.000014338-4

SEI Nº 10995113v1



Prefeitura de Goiânia

Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2023– AJU

- **PROCESSO SEI Nº 26.30.000014990-0.**

- **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

- **CONTRATADA:** NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA- CNPJ 14.580.442/0001-69

- **OBJETO:** a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 145/2023-AJU por mais 12 (doze) meses, compreendidos entre 10 de agosto de 2026 e 10 de agosto de 2027, ou até a conclusão do respectivo procedimento licitatório e a celebração do novo contrato, o que ocorrer primeiro; II – o acréscimo quantitativo correspondente a 18% (dezoito por cento) **do valor inicial atualizado do contrato**, destinado à contratação de **300 (trezentas) contas de correio eletrônico corporativo**, com capacidade de armazenamento de 10 GB por conta, no valor total de **R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)**; e III – o reajuste do saldo contratual pelo IPCA/IBGE, no percentual de **4,641330%**, referente ao período de julho de 2025 a junho de 2026, nos termos do contrato originário e da legislação aplicável.

- **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento fundamenta-se nos artigos 71 e 72 da Lei Federal nº 13.303/2016, artigo 71 do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia, Cláusula Quarta do Contrato nº 145/2023-AJU, Ofício Nº 023/2026/COMURG/GERTIC, Parecer n.º 329/2026 – AJU da Assessoria Jurídica, Despacho Autorizativo n.º 1607/2026-PR do Diretor-Presidente, em conformidade com as informações constantes no Processo n.º 26.30.000014990-0 e 25.30.000012734-0.

- **VALORES DA CONTRATAÇÃO:**

VALOR GLOBAL (TOTAL): R\$ 239.222,42 (Duzentos e trinta e nove mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos)

- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** dotação orçamentária prevista no Contrato nº 001/2026 – SEINFRA/COMURG e/ou de receitas operacionais próprias da COMURG.

- **VIGÊNCIA:** O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses, com eficácia condicionada à sua divulgação no Diário Oficial do Município de Goiânia e em sítio eletrônico da COMURG, conforme os arts. 153 e 154 do RILC e Lei nº 13.303/2016.

- **DATA DE ASSINATURA:** 03 de agosto de 2026

CLEBER APARECIDO SANTOS

Diretor-Presidente

CELSO DELLALIBERA
Diretor Administrativo e Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Diretor Administrativo Financeiro**, em 05/08/2026, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 05/08/2026, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11036266** e o código CRC **D71F9DB7**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.30.000014990-0

SEI Nº 11036266v1



Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Coordenação de Pregão e Leilão
AVISO Nº 20/2026
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA COMURG
PUBLICA ERRATA AO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 25.30.000024695-1/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

A Autoridade Competente da Companhia de Urbanização de Goiânia, torna público, para conhecimento dos interessados, a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**, oriundo do processo administrativo SEI nº **25.30.000024695-1**, cujo objeto é o **Registro de Preços para o fornecimento de uniformes diversos destinados ao atendimento das necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG**, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **RETIFICA**, conforme abaixo:

Onde se lê:

RCC INDUSTRIA E CONFECCAO DE ROUPAS LTDA, CNPJ nº **11.149.885/0001-01**, vencedora dos Lotes **02, 06 e 07**, com valor total adjudicado e homologado de **R\$ 275.478,22 (Duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos.)**.

Leia-se:

RCC INDUSTRIA E CONFECCAO DE ROUPAS LTDA, CNPJ nº **11.149.885/0001-01**, vencedora dos Lotes **02, 06 e 07**, com valor total adjudicado e homologado de **R\$ 275.478,22 (duzentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos.)**.

As demais condições do aviso permanecem inalteradas, o documento retificado pode ser acessado pelos sítios eletrônicos <https://licitar.digital/> e site <https://comurg.com.br/>.

Goiânia, aos 05 dias do mês de agosto de 2026.

Atenciosamente,

Vilmar Divino da Silva.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Portaria nº 219/2026 – PR/DIRAF.
Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.



Documento assinado eletronicamente por **Vilmar Divino da Silva, Gerente de Licitação e Contratos**, em 05/08/2026, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11033759** e o código CRC **0BF5F276**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 92, 04 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE DIÁRIA

A DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Resolução nº 121, de 18 de maio de 2022, e

1. Considerando o teor dos documentos instrutórios constantes deste processo administrativo SEI nº 26.31.000002196-0;

2. Considerando a realização do Seminário Nacional NTU 2026, nos dias 11 a 13 de agosto de 2026, em São Paulo/SP, promovido pela Associação Nacional das Empresas de Transportes Urbanos – NTU, destinado à discussão de temas estratégicos do transporte público, incluindo financiamento, reestruturação dos serviços e implementação do Novo Marco Legal do Transporte Público, bem como, a participação institucional do Presidente desta Companhia, Sr. Murilo Guimarães Ulhôa, representando a CMTC no intercâmbio de experiências e conhecimentos voltados ao aprimoramento da governança, sustentabilidade e modelos de financiamento do setor;

3. Considerando a instauração do processo administrativo SEI nº 26.31.000002102-2, referente à contratação, por dispensa de licitação, de serviços de agenciamento e emissão de passagens aéreas destinados ao deslocamento em serviço, de caráter institucional do Presidente da Companhia, com destino à cidade de São Paulo/SP;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de **01 (uma) diária e ½ (meia) diária**, no valor total de **R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais), em favor do **Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC, Sr. Murilo Guimarães Ulhôa**, matrícula nº 1156241-06, inscrito no CPF sob o nº ***.835.281-**.

Parágrafo único. O deslocamento compreenderá o embarque no dia 11 de agosto de 2026 e o retorno no dia 12 de agosto de 2026, nos termos do Memorando nº 28/2026 (11016319) da Chefia de Gabinete da CMTC.

Art. 2º. As diárias previstas no art. 1º destinam-se ao custeio das despesas decorrentes do deslocamento em serviço, de caráter institucional, autorizado por esta Portaria, observado o disposto na Resolução nº 121, de 18 de maio de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, aos 04 dias do mês de agosto de 2026.

Murilo Guimarães Ulhôa

Presidente

Áurea Maria de Oliveira Pitaluga

Diretora de Operações

Áurea Maria de Oliveira Pitaluga

Diretora de Operações Intermunicipais

(Em substituição – Portaria-CMTC nº 66/2026)

Jaquelyne Dourado Quintão

Diretora de Fiscalização

Kassy Anne J. F. Silvestre

Diretora Administrativa e de Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Guimarães Ulhôa, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 04/08/2026, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jaquelyne Dourado Quintão, Diretora de Fiscalização**, em 04/08/2026, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kassy Anne José Fernanda Silvestre, Diretora Administrativa e de Gestão**, em 04/08/2026, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Áurea Maria de Oliveira Pitaluga, Diretora Operações**, em 04/08/2026, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11016476** e o código CRC **FC99F7E3**.

Primeira Avenida, nº 486 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO

O INSTITUTO PATRIS, Organização Social, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 123/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais médicos, químicos, equip./acessórios, material de escritório/informática, enxoval/rouparia e material de higiene/limpeza para o Hospital e Maternidade Dona Iris, conforme especificações disponíveis nas ID'S 1609152, 1609153, 1609154, 1609155, 1609156, 1609313, 1609354, 1609355, 1609356, 1609407, 1609408, 1609521, 1609522 e 1609523. Entrega das propostas até 17/08/2026, 23h55, via plataforma eletrônica, <https://site.apoiocotacoes.com.br/>. Goiânia/GO, 06/08/2026. Comissão de Compras e Contratações.

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
SEFIC**

LM3 COMERCIO E SERVICO LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita sob o CNPJ/CPF nº 54.892.692/0001-59, torna público que Requereu, da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, o pedido para a **Licença Ambiental Simplificada**, (Atividades de Baixa e Médio Impacto), para a(s) seguinte(s) atividade(s): 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria; 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada; 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, desenvolvida(s) na Av. do Líbano, Quadra: 47, Lote: 07, nº S/N, Setor Jd Santo Antônio, CEP 74.853-050 Goiânia, GO.

A TERRAL 141 GO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ/CPF nº 42.824.624/0001-30, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência, por meio do processo nº **50.011**, a **Licença Ambiental de Instalação**, para a(s) seguinte(s) atividade(s): construção de um edifício residencial vertical de uso residencial – habitação coletiva, composto por 29 pavimentos, sendo torre a 24 unidades e torre b 284 unidades habitacionais, desenvolvida(s) nas Ruas 1.143, 1.144 e 1.145, Qd. 262, Lote: 02/03-05/06-29/30, Setor Marista, Goiânia-GO.

VISA GÁS LTDA, CNPJ nº 61.900.881/0001-91, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, a **Licença Ambiental de Adesão e Compromisso (LAC)**, **Número 483**, ano 2026, Validade até 31/07/2031 e **Processo nº 483**, para a atividade 478490000 - Comercio varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), desenvolvida na Rua Imperial, nº 444, Quadra 6/58, Lote 22, Setor Morada do Sol, Goiânia-GO, CEP 74.475-182.